

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2024/03/04 (045/2024) 4 de março de 2024

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 685876, indefere o recurso apresentado e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente o recurso e mantém a decisão recorrida. ....	7
PATENTES DE INVENÇÃO .....	34
Pedidos - BB/CA/1A.....	34
Reformulação - GA1A .....	35
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	36
Recusas - FC4A .....	37
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	38
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	39
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A .....	40
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	41
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	42
DESENHOS OU MODELOS .....	43
Pedidos - BB/CA1Y .....	43
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	46
REGISTO NACIONAL DE MARCAS .....	47
Pedidos .....	47
Concessões .....	69
Vigências por sentença.....	73
Recusas.....	74
Renovações .....	76
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	77
Averbamentos.....	79
Outros Atos.....	80
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	81
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	82
Recusas.....	82
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	83
Pedidos .....	83
Concessões .....	85
Recusas.....	86
Renovações .....	87
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	88
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho .....	89
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	90

---

**PROCURADORES AUTORIZADOS ..... 112**

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

## Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 685876, indefere o recurso apresentado e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente o recurso e mantém a decisão recorrida.**

Assinado em 20-12-2023, por  
Armindo Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
Bernardino Tavares, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
Helena Dórea, Juiz Desembargador



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Processo 87/23.8YHLSB.L1****Sumário (elaborado pelo Relator):**

- I. O direito das marcas não existe para proteger as marcas, mas sim para proteger da confusão o público consumidor e, simultaneamente, para garantir ao titular da marca o seu direito a que o público não seja confundido.
- II. A comparação entre sinais deve fazer-se através da "impressão de conjunto" e não por "dissecção de pormenores".
- III. Facto notório que não carece de alegação é aquele indiscutível, revestido de um carácter de certeza, conhecido do cidadão médio, vulgar.
- IV. Marca notória é aquela que é amplamente reconhecida pelo público como distintiva e associada a produtos ou serviços específicos.
- V. A notoriedade da marca agrava o risco de confusão.
- VI. O risco de confusão deve ter-se por verificado quando for de supor que o público vai acreditar que os produtos ou serviços correspondentes provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas. O risco de associação (em sentido amplo) não é um risco autónomo, mas sim um elemento coadjuvante à averiguação da verificação do risco de confusão.
- VII. O risco de associação em sentido estrito refere-se a uma situação em que o uso de uma marca pode criar uma relação indevida na mente dos consumidores entre dois produtos ou serviços, mesmo que não haja confusão direta entre as marcas em si.
- VIII. O risco de associação não existe se não se concluir que o público pode ser levado a supor que os produtos ou serviços em causa provêm da mesma empresa ou, eventualmente, de empresas economicamente ligadas.
- IX. A marca ZELA não encerra risco de confusão ou associação em sentido estrito com a marca prioritária GAZELA.



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*Acordam na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:*

**I. RELATÓRIO:**

1. SOGRAPE VINHOS, S.A. recorre da sentença que julgou improcedente a ação e não revogou o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 685876, destinada a assinalar “bebidas alcoólicas exceto cerveja”, da classe 33 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços, com o sinal:

ZELA

Antecedentes, tal como descritos na sentença em recurso:

2. SOGRAPE VINHOS, S.A. veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º do Código da Propriedade Industrial interpor RECURSO JUDICIAL do despacho de 21/02/2022, do Exm.º Senhor Diretor da Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, de concessão do registo da marca nacional n.º 685876, destinada a assinalar “bebidas alcoólicas exceto cerveja”, da classe 33 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços, com o sinal:

ZELA

pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

Alegou, em síntese, que o registo da marca nacional n.º 685876 deveria ter sido recusado, com fundamento na suscetibilidade de confusão com a marca da Recorrente, que goza de notoriedade no mercado, e em concorrência desleal, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 1, alíneas b) do Código da Propriedade Industrial.

3. Citada, a Recorrida apresentou resposta ao recurso, sustentando que: i) O grau de semelhança entre as marcas em causa e, conseqüentemente, o risco de confusão do consumidor quando exposto a elas, é bastante reduzido, para não dizer muito improvável; ii) Apesar de a Recorrente afirmar, repetidamente, que a sua marca GAZELA tem uma elevada notoriedade no comércio de vinhos, não fez qualquer prova desse facto; iii) A factualidade alegada nos arts. 11.º a 15.º da PI, sobre a reputação da Recorrente e de outros produtos seus, é completamente irrelevante para a decisão desta lide, pois não existe qualquer “contágio” de notoriedade ou prestígio entre vinhos como o famoso “BARCA VELHA” e o vinho “GAZELA”.





Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. O Tribunal da Propriedade Intelectual, proferiu a seguinte sentença:

“Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que concedeu o registo da marca nacional n.º com o sinal:

ZELA”.

Condenou a recorrente SOGRAPE VINHOS, S.A. em custas.

**Alegações da recorrente**

5. Da sentença referida no parágrafo anterior veio a recorrente SOGRAPE VINHOS, S.A. interpor o presente recurso para o Tribunal da Relação, pedindo a sua revogação e “*recusado o registo da marca nacional n.º 685876, ZELA*”

6. Apresentou as seguintes conclusões:

1. Como se concluiu – e bem – na sentença recorrida, o registo da marca da União Europeia n.º 2278356, GAZELA é *prioritária* em relação ao pedido de registo da marca nacional n.º 685876. ZELA, e essas marcas destinam-se a assinalar produtos idênticos (bebidas alcoólicas, exceto cerveja).

2. A discordância da Recorrente assenta, assim, sobre a resposta dada na sentença recorrida à questão da confundibilidade da marca registanda com a registada.

3. Crê-se que esta Veneranda Relação reconhecerá ser um facto do conhecimento geral (notório) que o consumidor médio português de bebidas alcoólicas reconhece facilmente a marca GAZELA.

4. Quanto ao requisito de confundibilidade entre as marcas em cotejo, há-de reconhecer-se que a marca ZELA está integralmente *contida* na marca notória GAZELA, reproduzindo gráfica e foneticamente, num conjunto de *três* sílabas do vocábulo GAZELA, *duas* delas, a saber, a sílaba com *acento tónico* (*\_ZÉ\_*) e a última sílaba:

*GA\_ZÉ\_LA*

5. O consumidor médio, que conhece bem a marca GAZELA, quando confrontado com a marca ZELA, concluirá estarem as mesmas *associadas*, sendo a nova marca ZELA um desenvolvimento da marca da GAZELA.

6. Nesse juízo de confundibilidade, importa ter em consideração que a marca GAZELA tem *uma fortíssima eficácia distintiva*, que lhe é conferida, por um lado, pela circunstância de essa palavra *nada significar* no âmbito de especialidade das bebidas alcoólicas, e, por outro, por ter conquistado, pelo seu uso intenso ao longo dos anos, um elevado grau de *notoriedade*.

7. Ora, o *grau de distinção* a manter em relação a uma marca *notória* é bem *maior* do que o exigível em relação a uma marca *comum*.

8. Na avaliação da semelhança entre marcas deve ter-se em consideração, por um lado, o elevado grau de semelhança entre os produtos a que se destinam as marcas (*in casu* são produtos *idênticos*), e, por outro, se a marca anteriormente registada é uma marca forte ou fraca (*in casu*, a marca anterior é não só *forte* como, até, *notória*).



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

9. Em suma, é razoável concluir que a coexistência no mercado das marcas em litígio induzirá facilmente os consumidores em *erro ou confusão*, inclusivamente permitindo a *associação* da marca ZELA com a marca GAZELA.

10. Acrescente-se que a *identidade entre os produtos* a que se destinam as marcas GAZELA e ZELA é mais um factor que também deve ser considerado para efeitos do juízo sobre *confundibilidade* entre essas marcas.

11. A marca registanda ZELA constitui uma *imitação* da marca notória GAZELA, de acordo com o disposto no artigo 234.º, n.º 1, alínea b) do CPI, ou, se assim não se entender, nos termos dos artigos 232.º, n.º 1, alínea b) do mesmo código.

7.–A recorrida, por sua vez, pugna pela improcedência da presente apelação e manutenção do decidido.

Apresentou as seguintes conclusões:

A – Apesar de a Apelante afirmar, repetidamente, que a sua marca GAZELA tem uma elevada notoriedade no comércio de vinhos, não fez qualquer prova desse facto.

B – O facto de a marca GAZELA ter sido, em 2019, uma das 25 marcas mais vendidas em supermercados não significa que seja notória, como também não o são algumas das restantes 24 marcas, como v.g. “TAPADA DAS LEBRES”, “CACHO FRESCO” ou “URBE AUGUSTA”.

C – Ou seja, volume de vendas não é sinónimo de notoriedade.

D – O facto de outros vinhos da Apelante gozarem de notoriedade é completamente irrelevante para a decisão desta lide, pois não existe qualquer “contágio” de notoriedade ou prestígio entre vinhos como o famoso “BARCA VELHA” e o vinho “GAZELA”, que não passa de um vinho base-de-gama, vendido em supermercados a pouco mais de € 3.

E – Para sustentar que as marcas em confronto são confundíveis, a Recorrente limita-se a sublinhar que “a marca ZELA está integralmente contida” na marca GAZELA, reproduzindo duas das três sílabas desta.

F – Ora, é sabido que a “regra de ouro” da comparação de marcas – unanimemente proclamada pela jurisprudência e doutrina – é a de que os sinais devem ser comparados através de uma **impressão de conjunto**, sem dissecação de pormenores.

G – Como sublinha o Tribunal de Justiça, **a parte inicial das marcas nominativas pode ser suscetível de chamar mais a atenção do consumidor do que as partes seguintes**. Neste caso, a parte inicial das duas marcas é totalmente diferente: “GA” e “ZE”.

H – A abordagem correta no exame da confundibilidade das marcas é aquela que – no respeito do princípio da interdependência – coloca, num dos “pratos da balança”, os fatores de semelhança dos sinais, ao nível fonético, visual e conceptual e, no outro “prato”, os fatores de diferenciação desses sinais, podendo a grande semelhança no contexto de um desses níveis ser compensada pela elevada dissemelhança no contexto dos demais.

I – Neste caso, a radical **diversidade conceptual** entre os sinais é mais que suficiente para compensar as ligeiras semelhanças existentes a nível gráfico e fonético: quando o consumidor lê a palavra “Gazela”, vem-lhe à ideia a imagem



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

de um pequeno antílope africano; quando lê a palavra “Zela”, nada disso acontece, podendo quando muito pensar no verbo “zelar”.

J— Este (baixo) risco de confusão é ainda atenuado pelo perfil do **consumidor médio** deste tipo de produtos, pois, como refere a sentença recorrida, “o público consumidor de vinhos é especialmente atento e conhecedor das marcas e respetivas proveniências (territoriais e empresariais), pelo que o risco de confusão ou associação entre as duas marcas é menor neste âmbito”. Neste sentido, ac. Relação de Lisboa de 7/09/2022 (Proc. 333/21.2YHLSB, disponível in dgsi.pt).

K — Por isso, um consumidor teria de estar muito distraído para comprar uma garrafa de ZELA, em vez de uma garrafa de GAZELA...

L — Sendo assim, bem andou a decisão recorrida quando concluiu “*não estarem preenchidos os requisitos cumulativos do conceito jurídico de imitação ou de usurpação, previstos no artigo 238.º, n.º 1 do CPI, relativamente à marca impugnada*”.

**Na sentença recorrida foram considerados os seguintes factos**, não impugnados:

1. Em 12/05/2022, SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTOZELA, S.A. pediu o registo da marca nominativa nacional n.º 685876, com o sinal:

**ZELA**

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 33 da Classificação Internacional de Nice: Bebidas alcoólicas exceto cervejas.

3. A Recorrente SOGRAPE VINHOS, S.A. é titular da marca da União Europeia n.º 2278356, “GAZELA”, requerida em 28/06/2001 e concedida a 27/03/2003, para assinalar “Bebidas alcoólicas (com exceção de cervejas), incluindo vinhos, aguardente, brandies e licores”, na classe 33.

4. Em 01/07/2022, SOGRAPE VINHOS, S.A. apresentou reclamação, alegando a prioridade do registo da marca comunitária referido em 3.º.

5. Por despacho do Diretor da Direção de Marcas e Patentes do I.N.P.I., de 21/02/2022, foi indeferida a reclamação e concedido o registo da marca nacional n.º 685876, tendo sido publicado aviso de concessão no Boletim da Propriedade Industrial n.º 12/2023, de 17/01/2023.

6. O vinho de marca “GAZELA” é um dos 25 vinhos mais vendidos nos supermercados portugueses (*facto assente por acordo das partes*).

**Não há factos não provados na sentença recorrida**



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**II. DELIMITAÇÃO do OBJECTO do RECURSO:**

Como é pacífico, o Tribunal tem que resolver questões e não apreciar argumentos, exceto quanto aos que constituam o núcleo da resolução da questão; e as questões são as que resultam das conclusões das alegações do recorrente. Acresce que este Tribunal de recurso, sem prejuízo das matérias de conhecimento oficioso, não conhece questões novas, isto é, questões que não tenham sido apreciadas pelo Tribunal recorrido.

**As questões a decidir são as seguintes:**

- I. apurar se a marca nominativa nacional n.º 685876, com o sinal: ZELA encerra risco de confusão ou de associação com a marca prioritária da União Europeia n.º 2278356, "GAZELA"; e
- II. apurar se a marca da União Europeia n.º 2278356, "GAZELA" conquistou notoriedade por o consumidor médio português de bebidas alcoólicas reconhecer facilmente a marca GAZELA; e
- III. apurar se a marca ZELA constitui uma imitação da marca notória GAZELA, de acordo com o disposto no artigo 234.º, n.º 1, alínea b) do CPI, ou, se assim não se entender, nos termos dos artigos 232.º, n.º 1, alínea b) do mesmo código.

A **primeira questão** é, como referimos, a de apurar **se a marca nominativa nacional n.º 685876, com o sinal ZELA encerra risco de confusão ou de associação com a marca prioritária da União Europeia n.º 2278356, "GAZELA"**.

Na sentença em recurso, o Tribunal *a quo* considerou que se mostram verificados os requisitos do conceito de imitação previstos nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 238.º do Código da Propriedade Intelectual. Não, há, nesta parte, litígio já que a recorrente confessa nada ter a objetar relativamente a tal decisão, nesta parte.

A discordância da recorrente assenta "*sobre a resposta dada na sentença recorrida à questão da confundibilidade da marca registanda com a registada*".

Para a resolução da questão expressa devemos considerar as seguintes *ideias fortes*:

- A regulamentação das marcas visa garantir a lealdade de concorrência (art. 1º, do CPI).
- A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Revela a origem do produto, e permite recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial.



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

- A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas (art. 208.º, do CPI).
- Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva. Assim, não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que:
  - a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo;
  - b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
  - c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
  - d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio (art. 209.º, do CPI).
- A lei prevê nos artigos 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:
  - a) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
  - b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
  - c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
  - d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.
- Na ponderação da similitude dos sinais devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Os quais, contudo, não são suficientes.
- o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica.
- O juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter em conta uma impressão de conjunto, desagregação do sinal, e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.
- Este juízo deve ser efetuado atendendo ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido.
- A averiguação da similitude de produtos deve atender à possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais.



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

- O risco de confusão deve ter-se por verificado quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro, atendendo, designadamente, à semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados.
- O risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante.
- O risco de associação verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro.

Para adequadamente respondermos a tal questão importa, desde logo, apurar se a marca da União Europeia nº 2278356, "GAZELA" conquistou notoriedade por o consumidor médio português de bebidas alcoólicas reconhecer facilmente a marca GAZELA. Ou seja, **avanzando para a segunda questão**, apurar se tal marca deve ser considerada como marca *notória*.

Entende a recorrente que a sua marca deve ser considerada uma marca notória. A sentença, em recurso, considerou desnecessário tomar posição uma vez que "A alegação da Recorrente de que a marca "GAZELA" se trata de uma marca notória, não exclui a conclusão a que supra chegamos, na medida em que, de acordo com o art. 234.º, nº 1, b), do Código da Propriedade Industrial, é sempre necessário que exista um risco de confundibilidade ou associação, o que, no caso em apreço, salvo o devido respeito, se encontra excluído.

Não poderá olvidar-se, a este propósito, que o público consumidor de vinhos é especialmente atento e conhecedor das marcas e respetivas proveniências (territoriais e empresariais), pelo que o risco de confusão ou associação entre duas marcas é menor neste âmbito."

Dispõe o n. 1, do art. 234.º, do Código da Propriedade Intelectual, com a epígrafe de "*Marcas notórias*", que:

"É recusado o registo de marca que constitua:

- a) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;
  - b) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.
2. Os interessados na recusa dos registos das marcas a que se refere o número anterior só podem intervir no respetivo processo depois de terem efetuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse."

Genericamente podemos afirmar que uma marca notória é aquela que é amplamente reconhecida pelo público como distintiva e associada a produtos ou serviços específicos. Por



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

tal reconhecimento, à marca notória é conferida proteção especial<sup>1</sup> em virtude dessa reputação excecional e à sua capacidade de identificar a origem dos produtos ou serviços que representa.

Tal proteção visa, em especial, evitar a diluição<sup>2</sup> da sua distintividade prevenindo o uso indevido por terceiros.

Estabelece o art. 234.<sup>o</sup>, n. 1, al. b), quanto às marcas notórias, na parte que agora nos interessa, que **é recusado o registo de marca que constitua a imitação ou tradução**, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, **se for aplicada a produtos ou serviços idênticos** ou afins, **sempre que** com ela possa **confundir-se** ou se, dessa aplicação, **for possível estabelecer uma associação com o titular** da marca notória.

Os factos provados são, ressalvado o devido respeito por outra opinião, manifestamente insuficientes para considerar a marca “GAZELA” uma marca notória. Os factos a esse respeito resumem-se à constatação de que “*O vinho de marca “GAZELA” é um dos 25 vinhos mais vendidos nos supermercados portugueses*”.

Este facto apenas demonstra que o vinho marca “GAZELA” é um dos 25 que mais vende nos supermercados portugueses. Tais factos não nos permitem conhecer o volume de vendas (em valores absolutos) e não representa o universo dos locais de vendas (limita-se aos *supermercados portugueses*).

Alega a recorrente que é “*um facto do conhecimento geral (notório) que o consumidor médio português de bebidas alcoólicas reconhece facilmente a marca GAZELA*”.

Ainda que assim seja, e nada demonstra que assim seja, designadamente que seja facto notório ou seja, do conhecimento cidadão médio, vulgar, indiscutível, revestido de um carácter de certeza, sempre tal facto seria, ainda, insuficiente para caracterizar a marca como notória. Porventura será uma marca conhecida, mas não uma marca notória, não *notoriamente conhecida*. O conhecimento notório remete para a distintividade positiva da marca. O *fácil* reconhecimento pouco ou nada releva para a notoriedade da marca.

De qualquer forma, como veremos, ainda que se considerasse como marca notória a decisão seria a mesma visto que, como acertadamente consta da sentença em recurso,

<sup>1</sup> Para mais desenvolvimentos v. entre muitos outros os acórdãos do TJUE L'Oréal vs. Bellure (C-487/07), Intel vs. CPM (C-252/07) e Hauck vs. Stokke (C-205/13), todos disponíveis in <https://eur-lex.europa.eu/>

<sup>2</sup> Sobre a *diluição* da marca cf. Marcas, estudos, Manuel C. Nogueira Serens, Gestelegal, 2023, pp. 241 e segs.



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

continua a exigir-se risco de confundibilidade ou associação. Ainda que, como tem sido afirmado de forma consistente quer pela jurisprudência nacional, quer pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, “a notoriedade da marca agrava o risco de confusão, uma vez que uma marca notória deixa na memória do público consumidor uma lembrança persistente e tentadora” (é nosso o sublinhado). E que nos casos de marcas notórias “pode verificar-se um risco de confusão, apesar do mínimo grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado” (é nosso o sublinhado).

Por sua vez, o risco de associação em sentido *estricto* refere-se a uma situação em que o uso de uma marca pode criar uma relação indevida na mente dos consumidores entre dois produtos ou serviços, mesmo que não haja confusão direta entre as marcas em si. Ou seja, ainda que as marcas não sejam idênticas ou muito semelhantes pode haver violação se o uso de uma delas levar os consumidores a acreditar erroneamente que existe uma conexão, cooperação ou relação comercial entre as empresas por trás das marcas.

Vejamos, assim, se existe risco de confusão ou associação entre as marcas dos autos. Ou seja, apreciar a **primeira das questões**.

Impõe-se, ainda, esclarecer que entendemos que “o direito das marcas não existe para proteger as marcas, mas sim para proteger da confusão o público consumidor e, simultaneamente, para garantir ao titular da marca o seu direito a que o público não seja confundido”; e, ainda, que a interpretação do direito nacional deve fazer-se de harmonia com a Diretiva (UE) 2015/2436 do PE e do Conselho, de 16/12/2016, transposta para o nosso ordenamento jurídico pelo Código da Propriedade Intelectual.

Não oferece grandes dúvidas<sup>6</sup>, e a sentença aponta-o, que a comparação deve fazer-se através da “impressão de conjunto” (intuição sintética) e não por “dissecação de

<sup>3</sup> Cf. Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 09.06.2020, desta secção, proferido no processo 385/19.5YHLSB.L1-PICRS e disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)

<sup>4</sup> Acórdão do Tribunal de Justiça de 22.06.2000, processo C-425/98. Disponível in [https://curia.europa.eu/jcms/jcms/\\_6/pt/](https://curia.europa.eu/jcms/jcms/_6/pt/)

<sup>5</sup> Tribunal de Apelação do Sétimo Circuito, caso James Burrough, Ltd v. Sign of the Beefeater, Inc., 1976 (passagem extraída da tradução espanhola de FERNANDEZ-NOVOA, Fundamentos de Derecho de Marcas, Madrid, 1984, p. 45).

<sup>6</sup> Cf. por todos o Acórdão do TJUE no processo C-251/95 de 11 de novembro de 1997 caso Sabel BV vs Puma AG Rudolf Dassler Sport, consultável in <https://eur-lex.europa.eu/legal->





Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

pormenores”: “A regra de ouro” da comparação entre sinais é a que esta deve fazer-se através dum impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, como sublinha a jurisprudência europeia, ao declarar que “o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades”<sup>7</sup>. Sendo que o consumidor médio geralmente apreende uma marca como um todo, sem examinar os detalhes, confiando na imagem imperfeita que conserva na memória.

Parte-se, ainda, do princípio de que o consumidor médio da categoria de produtos em causa é um consumidor razoavelmente informado e razoavelmente atento e avisado<sup>8</sup>. E, como bem acentua a sentença em recurso, “o público consumidor de vinhos é especialmente atento e conhecedor das marcas e respetivas proveniências (territoriais e empresariais)”. O consumidor tipo destes produtos ou é fiel à marca (não se deixando confundir) ou, por regra, escolhe a região e dentro da região um produtor e dentro desse produtor uma determinada colheita ou produção. Por outro lado, o consumidor menos exigente não dá relevo à marca ou ao produtor.

Os critérios gerais para a avaliação do risco de confusão foram elencados no acórdão do TJUE de 22 de junho de 1999 (C-342/97 - Lloyd v. Klijsen<sup>9</sup>):

- . O risco de confusão é o risco de o público acreditar que os produtos ou serviços correspondentes provêm da mesma empresa ou, se for caso disso, de empresas economicamente ligadas.
- . A existência de um risco de confusão para o público deve ser apreciada como um todo, tendo em conta todos os fatores pertinentes no caso concreto.
- . A apreciação global acima referida implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em consideração e, em especial, a semelhança entre as marcas e entre os produtos ou serviços abrangidos. Assim, um baixo grau de semelhança entre os produtos ou serviços abrangidos pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas e vice-versa.
- . No que respeita à semelhança gráfica, fonética ou conceptual das marcas em conflito, a apreciação global do risco de confusão deve basear-se na impressão

---

[content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A61995CJ0251](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A61995CJ0251) “Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual “existe, no espírito do público, um risco de confusão...”, que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades” - 23.

<sup>7</sup> Pedro Sousa e Silva, in *Direito Industrial – Noções Fundamentais*, Almedina, 2019, 2ª edição, página 279 e ss..

<sup>8</sup> Para mais desenvolvimentos cf. Francisco Pardal, *O Conceito de Consumidor No Direito da Propriedade Intelectual*, 2017, in <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/29392/1/tese%20final%20pdf.pdf>

<sup>9</sup> Consultável in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/HR/TXT/?uri=CELEX:61997CJ0342>



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

global por elas produzida, tendo em conta, nomeadamente, os seus elementos distintivos e dominantes.

Para apreciar o grau de semelhança entre as marcas em causa, deve-se, igualmente, determinar o seu grau de semelhança gráfica, fonética e conceptual e, sendo caso disso, apreciar a importância a atribuir a esses diferentes elementos, tendo em conta a categoria dos produtos ou serviços abrangidos e as concretas condições em que são comercializados.

O risco de confusão também tem sido profusamente tratado nesta secção da PICRS de modo, essencialmente, uniforme.

Veja-se o recente acórdão desta secção de 26.05.2023<sup>10</sup>: A existência do risco de confusão depende de numerosos factores, enunciados a título exemplificativo, no considerando (16) da Directiva 2015/2436 e que resultam de uma jurisprudência constante do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), em particular nos acórdãos C- 251/95, C- 425/98, C-39/97 e C-361/04. (...)

47.–Assim, à luz da jurisprudência mencionada no parágrafo anterior, para saber se há risco de confusão, incluindo risco de ligação, importa considerar os seguintes factores ou critérios de apreciação (cf. Código da Propriedade Industrial Anotado, Coordenação Luís Couto Gonçalves, Almedina, páginas 946 a 951 e Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, 2.ª Edição, páginas 276 a 286):

- As marcas devem ser apreciadas globalmente uma vez que o consumidor médio apreende uma marca como um todo;
- O risco de confusão a evitar abrange igualmente a mera associação ou risco de ligação, que não é uma alternativa ao risco de confusão, mas serve apenas para precisar o seu conteúdo;
- A reprodução do conteúdo semântico de uma marca pode conduzir a uma associação, mas não basta para que exista risco de confusão;
- Adicionalmente é necessário que o conteúdo reproduzido possua um carácter distintivo particular;
- Quanto mais forte (arbitrária) for a marca anterior, maior é o risco de ligação ou associação;
- O prestígio da marca anterior, aumenta a susceptibilidade de erro por ser também maior o risco de ligação ou associação;
- Sendo o consumidor médio, a potencial vítima do risco de confusão, deve levar-se em conta a projecção da marca na percepção do consumidor médio dos tipos de produtos ou serviços em causa;
- Na determinação do consumidor relevante, há que levar em conta a natureza dos produtos ou serviços em causa, designadamente, o seu preço e/ou o seu elevado carácter tecnológico, pois o consumidor médio demonstra um nível particularmente elevado de atenção quando adquire esses produtos ou serviços;
- Na análise dos sinais em conflito, deve atender-se ao elemento dominante de cada uma das marcas;
- Devem desvalorizar-se os elementos genéricos ou descritivos;
- Em geral, o consumidor presta mais atenção ao início da marca.

48.–Os parâmetros a apreciar, na medida em que estiverem disponíveis nos autos e forem perceptíveis, são os seguintes:

- O elemento visual (aparência do sinal, incluindo das palavras nele contidas e da respectiva grafia);
- O elemento fonético (sonoridade resultante da leitura);

<sup>10</sup> Proferido no processo 62/22.0YHLSB.L1-PICRS e disponível *in* [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

- O elemento conceptual (*ideia expressa, representando uma coisa ou uma situação*).

49.—Por fim, na apreciação do risco de confusão, que inclui o risco de ligação no espírito do consumidor médio, deve ser observado o princípio da interdependência entre os parâmetros e factores acima enunciados, levando em conta a impressão provocada por cada um dos sinais em conflito, globalmente considerado.”

Concomitantemente, não podemos ignorar que “Há que atender, neste âmbito, a que os consumidores recordam vocábulos de maneira pouco precisa e rigorosa e de forma sempre desfocada pela nebulosidade da memória, que se constrói sobre o trinómio «impressão», «repetição» e «associação». Ou seja, uma memória é tanto mais forte quanto mais intensa e firme tenha sido a implantação inicial (o que se consegue, por exemplo, através da novidade, originalidade e contexto). E será mais intensa se a palavra aparecer ou for usada várias vezes. A retenção a longo prazo no espaço cerebral sempre beneficia da possibilidade de ligar o elemento a conservar a um outro anteriormente conhecido, assim produzindo o referido efeito de associação. São a semântica e a aparência distinta o que possui a virtualidade de gerar a retenção na memória sempre associada à distinção — na verdade, retemos o que destrinçamos<sup>11</sup>”.

Vejamos.

Em concreto, dos factos provados retira-se a conclusão de que estão em confronto marcas nominativas.

Tratando-se de marcas nominativas<sup>12</sup> com uma única palavra, a comparação partindo da impressão de conjunto tem, necessariamente, de proceder à análise de cada um dos seus componentes gráfico e fonético.

Da impressão de conjunto verifica-se alguma similitude entre a marca da recorrente e as marcas da recorrida. Concorde-se com a recorrente quando alega que “a marca **ZELA** está integralmente *contida* na marca (...) **GAZELA**, reproduzindo gráfica e foneticamente, num conjunto de *três* sílabas do vocábulo GAZELA, *duas* delas, a saber, a sílaba com **acento tónico (\_ZÉ\_)** e a **última sílaba: GA\_ZÉ\_LA**”.

No entanto, tal como consta da sentença em recurso, também concordamos que “ Porém, a proximidade dos sinais, neste segmento, não se traduz numa similitude de elevado grau, na medida em que o sinal prioritário é composto por três sílabas e o sinal registando apenas por duas (ze-la), o que resulta num pronunciamento verbal diverso, e os sinais divergem do ponto de vista conceptual, o que permitirá aos consumidores distinguir claramente as marcas. Com efeito, gazela é um animal (antílope) reconhecido pela generalidade do público; diferentemente, «zela» não tem uma

<sup>11</sup> Ac. desta secção do Tribunal da Relação de Lisboa de 9.11.2022, proferido no processo 399/21.5YHLSB.L1-PICRS, e disponível in <http://www.dgsi.pt>

<sup>12</sup> Também chamadas marcas verbais, constituídas por palavras, formando ou não frases, letras, ou números e que podem corresponder a vocábulos já existentes ou a formas ou siglas inventadas ou modificadas, na noção de Pedro Sousa e Silva, in *Direito Industrial*, 2ª ed. Reimp., Almedina 2020, p. 218.



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

conotação semântica imediatamente apreensível ou identificável, pelo menos se isoladamente considerada (isto é, desinserida de uma frase que a incorpore), podendo apenas remeter o consumidor para uma forma verbal do verbo “zelar”.

Para além disso, de um ponto de vista estritamente visual, as marcas apresentam alguma distância, na medida em que divergem quanto ao início dos vocábulos, que é considerada a parte mais determinante no processo mnemónico de apreensão das marcas.

O facto de a palavra **ZELA** estar integralmente *contida* na palavra (marca) **GAZELA**, em concreto, nada significa, quer por ser comum várias palavras conterem integralmente outra(s), quer pelas razões apontadas: «zela» não remete para Gazela. Zela não é um diminutivo, sinónimo ou tratamento comum ou habitual do animal gazela.

A impressão de conjunto afasta o risco de confusão com a marca da recorrente. Sendo que este risco tem de ser um risco suficientemente forte para obstar ao registo da marca, atenta a estipulação legal de que só há imitação ou usurpação quando as marcas “*Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza **facilmente** o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto*” (art. 238.º, n. 1, al. c), do Código da Propriedade Intelectual, são nossos os destaques).

Não há, pois, a invocada imitação.

Deste modo, também fica respondida a **terceira questão**: a marca da recorrida não é imitação da marca da recorrente para quaisquer dos efeitos legais.

### **III. DECISÃO:**

Pelo exposto, **negamos provimento ao recurso e, em consequência mantemos na íntegra a sentença impugnada mantendo a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional nº 685876 com o sinal:**

**ZELA.**

II. Custas pela recorrente.



Processo: 87/23.8YHLSB.L1  
Referência: 20900958

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Cumpra-se o disposto no artigo 34.º, n. 5, do CPI aplicável *ex vi* art. 46.º do mesmo diploma, após trânsito e baixa dos autos.

Lisboa, 20/12/2023

*Relator:* A.M. Luz Cordeiro

*1ª Adjunta:* Helena Bolieiro

*2ª Adjunto:* Bernardino Tavares

Assinado em 17-09-2023, por  
Daniels Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

## Recurso de Propriedade Industrial

\*\*\*

### SENTENÇA

#### I. RELATÓRIO

**SOGRAPE VINHOS, S.A.** veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º do Código da Propriedade Industrial interpor **RECURSO JUDICIAL** do despacho de 21/02/2022, do Exm.º Senhor Diretor da Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, de concessão do registo da marca nacional n.º 685876, destinada a assinalar "bebidas alcoólicas exceto cerveja", da classe 33 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços, com o sinal:

## ZELA

pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

\*

Alegou, em síntese, que o registo da marca nacional n.º 685876 deveria ter sido recusado, com fundamento na suscetibilidade de confusão com a marca da Recorrente, que goza de notoriedade no mercado, e em concorrência desleal, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 1, alíneas b) do Código da Propriedade Industrial.

\*

Citada, a Recorrida apresentou resposta ao recurso, sustentando que: *i)* O grau de semelhança entre as marcas em causa e, conseqüentemente, o risco de confusão do consumidor quando exposto a elas, é bastante reduzido, para não dizer muito improvável; *ii)* Apesar de a Recorrente afirmar, repetidamente, que a sua marca GAZELA tem uma elevada notoriedade no comércio de vinhos, não fez qualquer prova desse facto; *iii)* A factualidade alegada nos arts. 11.º a 15.º da PI, sobre a reputação da Recorrente e de outros produtos seus, é completamente irrelevante para a decisão desta lide, pois não existe qualquer "contágio" de notoriedade ou prestígio entre vinhos como o famoso "BARCA VELHA" e o vinho "GAZELA".

\*\*\*



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

### **II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se **provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 12/05/2022, SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTUZELA, S.A. pediu o registo da marca nominativa nacional n.º 685876, com o sinal:

**ZELA**

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 33 da Classificação Internacional de Nice: Bebidas alcoólicas exceto cervejas.
3. A Recorrente SOGRAPE VINHOS, S.A. é titular da marca da União Europeia n.º 2278356, "GAZELA", requerida em 28/06/2001 e concedida a 27/03/2003, para assinalar "Bebidas alcoólicas (com exceção de cervejas), incluindo vinhos, aguardente, brandies e licores", na classe 33.
4. Em 01/07/2022, SOGRAPE VINHOS, S.A. apresentou reclamação, alegando a prioridade do registo da marca comunitária referido em 3.º.
5. Por despacho do Diretor da Direção de Marcas e Patentes do I.N.P.I., de 21/02/2022, foi indeferida a reclamação e concedido o registo da marca nacional n.º 685876, tendo sido publicado aviso de concessão no Boletim da Propriedade Industrial n.º 12/2023, de 17/01/2023.
6. O vinho de marca "GAZELA" é um dos 25 vinhos mais vendidos nos supermercados portugueses (*facto assente por acordo das partes*).

\*\*\*



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

\*\*\*

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

**3.1.** A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais. Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:3AEU:3AC:3A1998:3A442>

\*

**3.2.** Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.





**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juíz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;**
- b) **Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

\*

**3.3.** A situação contemplada nas alis. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas alis. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

\*

**3.4.** Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribonais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD7?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=ist&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

**3.5.** Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998**. - **Canon**, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:3AEU:3AC:3A1998:3A44>

\*

**3.8.** Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
 Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
 1098-001 Lisboa  
 Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

\*

**3.9.** Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade da Recorrente é prioritária, pelo que deve prevalecer sobre um qualquer pedido de registo posterior, caso se conclua pela existência de risco de confusão ou associação.

**3.10.** Por outro lado, a marca registanda e a marca prioritária destinam-se a assinalar produtos idênticos (bebidas alcoólicas, exceto cerveja).

**3.11.** Resta, assim, apreciar se há ou não semelhanças entre os sinais.

No caso em presença, o exercício comparativo deve ser feito entre:

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
ZELA	GAZELA

Em ambos os sinais há uma identidade parcial a nível nominativo na medida em que ambos incorporam as sílabas «ZE-LA».

Porém, a proximidade dos sinais, neste segmento, não se traduz numa similitude de elevado grau, na medida em que o sinal prioritário é composto por três sílabas e o sinal registando apenas por duas (ze-la), o que resulta num pronunciamento verbal diverso, e os sinais divergem do ponto de vista conceptual, o que permitirá aos consumidores distinguir claramente as marcas. Com efeito, gazela é um animal (antílope) reconhecido pela generalidade do público; diferentemente, «zela» não tem uma conotação semântica imediatamente apreensível ou identificável, pelo menos se isoladamente considerada (isto é, desinserida de uma frase que a incorpore), podendo apenas remeter o consumidor para uma forma verbal do verbo “zelar”.

Para além disso, de um ponto de vista estritamente visual, as marcas apresentam alguma distância, na medida em que divergem quanto ao início dos vocábulos, que é considerada a parte mais determinante no processo mnemónico de apreensão das marcas.

Por tudo o exposto, concluíamos não estarem preenchidos os requisitos cumulativos do conceito jurídico de imitação ou de usurpação, previstos no artigo 238.º, n.º 1, do CPI, relativamente à marca impugnada.



**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

A alegação da Recorrente de que a marca "GAZELA" se trata de uma marca notória, não exclui a conclusão a que supra chegamos, na medida em que, de acordo com o art. 234.º, n.º 1, b), do Código da Propriedade Industrial, é sempre necessário que exista um risco de confundibilidade ou associação, o que, no caso em apreço, salvo o devido respeito, se encontra excluído.

Não poderá olvidar-se, a este propósito, que o público consumidor de vinhos é especialmente atento e conhecedor das marcas e respetivas proveniências (territoriais e empresariais), pelo que o risco de confusão ou associação entre duas marcas é menor neste âmbito.

- 3.12.** Alega, por último, a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do n.º 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão impugnada.

\*\*\*

#### **IV. DECISÃO**

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que concedeu o registo da marca nacional n.º com o sinal:

**ZELA**

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).





**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 17.09.2023.

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **118181** (13) **A** NUMA FORMA DE REALIZAÇÃO, A INVENÇÃO APRESENTA AINDA AS QUIMERAS IMUNOGÉNICAS DERIVADAS DOS REFERIDOS GLICOPEPTÍDEOS CD44-TN/STN, QUE ESTÃO LIGADOS A UMA PROTEÍNA IMUNOGÉNICA PORTADORA, TAIS COMO HEMOCIANINA DE LAPA (KLH) OU A PROTEÍNA DE REACÇÃO CRUZADA 197 (CRM197), SÃO DESCRITOS MÉTODOS PARA CONJUGAR OS GLICOPEPTÍDEOS CD44-TN/STN COM AS PROTEÍNAS IMUNOGÉNICAS CRM197 E KLH, GERANDO OS GLICOPEPTÍDEOS QUIMÉRICOS, AQUI DENOMINADOS CRM197-CD44S-TN KLHCD44S-TN, RESPECTIVAMENTE. A PRESENTE INVENÇÃO DIZ AINDA RESPEITO AOS GLICOPEPTÍDEOS DE CD44-TN/STN OU COMPOSIÇÕES QUE INCLUEM OS REFERIDOS GLICOPEPTÍDEOS PARA USO NO TRATAMENTO DO CANCRO E DOENÇAS PRÉ-NEOPLÁSICAS, PREFERENCIALMENTE DOENÇAS NEOPLÁSICAS QUE EXPRESSAM ISOFORMAS CURTAS DE CD44, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA AS CÉLULAS CANCERÍGENAS E DO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CANCRO ATRAVÉS DA VACINAÇÃO. OS GLICOPEPTÍDEOS, COMPOSIÇÕES, MÉTODOS DE SÍNTESE E USO DA PRESENTE INVENÇÃO PODEM SER VANTAJOSAMENTE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DO CANCRO, SOZINHOS OU EM COMBINAÇÃO COM A TERAPIA INIBIDORA DOS PONTOS DE CONTROLO IMUNOLÓGICO, QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA.
- (22) 2022.09.02
- (30)
- (71) **PT I3S - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ASSOCIAÇÃO PT INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, EPE**
- PT REQUIMTE - REDE DE QUÍMICA E DE TECNOLOGIA ASSOCIAÇÃO**
- (72) **JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA**  
**ANDRÉ MOREIRA NETO DA SILVA**  
**RUI FILIPE NEVES FREITAS**  
**LÚCIO JOSÉ DE LARA SANTOS**  
**MARTA FILIPA RELVAS DOS SANTOS**  
**CRISTIANA MILHAZES GAITEIRO**  
**ANDREIA FILIPA FERREIRA PEIXOTO**  
**ANDREIA RAFAELA LINHARES MIRANDA**  
**DYLAN GOMES FERREIRA**  
**FLÁVIA RAQUEL TEIXEIRA DE CASTRO**  
**BRUNO FILIPE CARMELINO CARDOSO SARMENTO**  
**MARIA JOSÉ CARDOSO OLIVEIRA**
- (51) **Int. Cl.**  
**A61K 39/00 (2006.01) C07K 16/28 (2006.01)**  
**C07K 14/705 (2006.01)**
- (54) **CD44 GLICOEPITOPES E VACINA QUIMÉRICA GLICOCONJUGADA PARA TERAPIA DO CANCRO E MÉTODOS DE SÍNTESE**
- (57) A INVENÇÃO ATUAL REFERE-SE A GLICOPEPTÍDEOS DERIVADOS DAS ISOFORMAS CURTAS DO CD44 QUE CARECEM DOS AMINOÁCIDOS CODIFICADOS PELOS EXONS 6-14, OS REFERIDOS GLICOPEPTÍDEOS APRESENTAM PELO MENOS UM OU MÚLTIPLOS RESÍDUOS DE SERINA OU DE TREONINA SUBSTITUÍDOS POR ANTIGÉNIOS TN (GALNAC&#913;-O-SER/THR) E/OU SIALYL-TN (STN; NEU5AC&#913;2-6GALNAC&#913;-O-SER/THR). A INVENÇÃO ATUAL FORNECE AINDA UM MÉTODO PARA SINTETIZAR OS GLICOPEPTÍDEOS AQUI DIVULGADOS, O MÉTODO DITO COMPREENDE UMA ÚNICA REACÇÃO DE GLICOSILAÇÃO DOS PEPTÍDEOS SINTÉTICOS DAS ISOFORMAS CURTAS DE CD44 ATRAVÉS DA COMBINAÇÃO COM AÇÚCARES NUCLEOTÍDICOS E GLICOSILTRANSFERASES E SUBSEQUENTE PURIFICAÇÃO DO GLICOPEPTÍDEO CD44S-TN POR CROMATOGRAFIA DE AFINIDADE DE LECTINA SEGUIDA DE CROMATOGRAFIA TIO2 OU CROMATOGRAFIA LÍQUIDA.

[Ver Fascículo Completo](#)

**Reformulação - GA1A**

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
119033	2023.11.07	2024.02.28	RAIZ UNIPessoal LDA	PT	REFORMULADO NOS TERMOS DO ART. 12º NªS 6 E 7 DO CPI, PARA O PEDIDO DE MARCA NACIONAL Nª719612, APRESENTADO A 09-02-2024

## Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2822618	2013.03.05	2024.02.27	ANTARES PHARMA, INC.	US	<b>A61M 5/20</b> (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3063900	2014.10.30	2024.02.27	GILBARCO INC.	US	<b>H04L 9/32</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3156056	2012.03.19	2024.02.27	ALKERMES PHARMA IRELAND LIMITED	IE	<b>A61K 31/496</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3204150	2015.10.05	2024.02.27	NANOFORM FINLAND OYJ	FI	<b>B01J 3/00</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3236086	2017.02.08	2024.02.27	MAC VALVES, INC.	US	<b>F15B 20/00</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3320293	2016.07.05	2024.02.28	RHEINMETALL WAFFE MUNITION GMBH	DE	<b>F41A 7/08</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3463483	2017.05.26	2024.02.27	TRANSCRIPTX, INC.	US	<b>A61K 48/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3515465	2017.09.21	2024.02.28	SANOBI BIOTECHNOLOGY	FR	<b>A61K 38/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3645469	2018.06.29	2024.02.27	VEOLIA WATER SOLUTIONS & TECHNOLOGIES SUPPORT	FR	<b>C02F 3/00</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3677266	2018.08.31	2024.02.27	TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	<b>A61K 31/519</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3677553	2018.08.27	2024.02.28	MVA PARTICIPAÇÕES & CONSULTORIA LTDA.	BR	<b>C02F 9/08</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3834893	2018.08.06	2024.02.28	SUCCESS WORLD, S.L.	ES	<b>A62D 1/00</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3901141	2019.12.16	2024.02.23	D. WESTERN THERAPEUTICS INSTITUTE, INC.	JP	<b>C07D 217/02</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3911647	2020.01.13	2024.02.26	GILEAD SCIENCES, INC.	US	<b>C07D 413/14</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3936338	2020.07.07	2024.02.27	BARBERAN LATORRE, JESÚS FRANCISCO	ES	<b>B32B 37/12</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4057824	2020.11.11	2024.02.28	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	<b>A23C 11/02</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4228785	2022.02.14	2024.02.26	SAATI S.P.A.	IT	<b>B01D 39/08</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117577	2021.11.16	2024.02.28	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	<b>B01D 15/08</b> (2006.01)	recusa ao abrigo do nº 9 do art. 70.º com referência à alínea a) do nº 1 do art. 75.º do cpi.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1662858	2004.08.23	2024.02.23	9354-7453 QUÉBEC INC.	CA	
1942933	2006.08.23	2024.02.23	MERIAL LIMITED	US	
2039530	2008.08.22	2024.02.22	GUIDO SCHULTE	DE	
2061512	2007.08.23	2024.02.23	YEDA RESEARCH AND DEVELOPMENT CO. LTD.	IL	
2706896	2011.08.23	2024.02.23	CAMPANA SA	CH	
2747763	2012.08.23	2024.02.23	YEDA RESEARCH AND DEVELOPMENT CO. LTD.	IL	
2871941	2013.08.23	2024.02.23	SENESTECH, INC.	US	
2890256	2013.08.23	2024.02.23	KIND CONSUMER LIMITED	GB	
2893056	2013.08.22	2024.02.22	ATOTECH DEUTSCHLAND GMBH	DE	
2982255	2011.08.23	2024.02.23	JT INTERNATIONAL, SA	CH	
3036346	2014.08.22	2024.02.22	T&L SUGARS LIMITED	GB	
3345501	2016.08.23	2024.02.23	LV, SUNBAO	CN	
3348546	2016.08.23	2024.02.23	JIANGSU HENGRUI MEDICINE CO., LTD.	CN	
3510860	2013.08.23	2024.02.23	SENESTECH, INC.	US	
3672421	2018.08.23	2024.02.23	EVONIK OPERATIONS GMBH	DE	
3771787	2020.05.22	2024.02.22	LED LINEAR GMBH	DE	
3809821	2019.05.23	2024.02.23	HAYGROVE LIMITED	GB	

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1596868	2004.02.23	2024.02.23	OTSUKA PHARMACEUTICAL COMPANY, LIMITED	JP	

**Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A**

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2637710	2011.11.08	2024.02.28	ALLERGAN INDUSTRIE, SAS	FR	<b>A61L 27/26</b> (2017.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/01/26
2718725	2012.06.06	2024.02.28	CENTOGENE GMBH	DE	<b>G01N 33/92</b> (2017.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/01/26
3085386	2008.09.17	2024.02.28	AMGEN INC.	US	<b>A61K 39/395</b> (2016.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/01/26
3102605	2015.02.03	2024.02.28	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	<b>C07K 16/28</b> (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/01/26
3202870	2011.06.07	2024.02.28	ARKEMA FRANCE	FR	<b>C09K 5/04</b> (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/01/26
3844135	2019.08.29	2024.02.28	ENI S.P.A.	IT	<b>C07C 31/04</b> (2021.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO:



**Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A****Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1959014	2024.02.16	HORIZON PHARMA TEPRO, INC.	US	HZNP LIMITED	BM	TRANSMISSÃO TOTAL.
2993753	2024.02.06	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	INNOMOTICS GMBH	DE	
3016272	2024.02.06	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	INNOMOTICS GMBH	DE	
3157161	2024.02.06	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	INNOMOTICS GMBH	DE	
3378141	2024.02.06	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	INNOMOTICS GMBH	DE	

### **Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**3209295.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3341015.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3977723.** – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 12 DO BOLETIM DE 2024/02/19, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, DEVE DAR-SE SEM EFEITO O PEDIDO DA TRADUÇÃO DE FASCÍCULO POR TER SIDO PUBLICADA INDEVIDAMENTE

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **7004** (12) **Y**  
(22) 2024.02.22  
(30)  
(71) **PT JOPAVIMIG COMPACTAGE, LDA**  
(72) **PAULO ALEXANDRE DA SILVA CABAÇA**  
**ENGUIÇA**  
(51) **LOC (10) CL. 09-09**  
(54) **COMPACTADORES**  
(28) 4  
(57) (55)

PRODUTO 1: POSTO COMPACTADOR FIXO.  
PRODUTO 2: POSTO COMPACTADOR FIXO.  
PRODUTO 3: COMPACTADOR MÓVEL.  
PRODUTO 4: CAIXA COMPACTADORA.

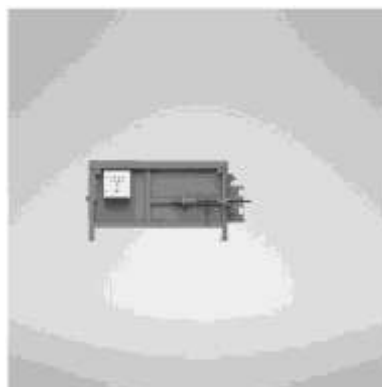


Figura 1.3



Figura 1.1

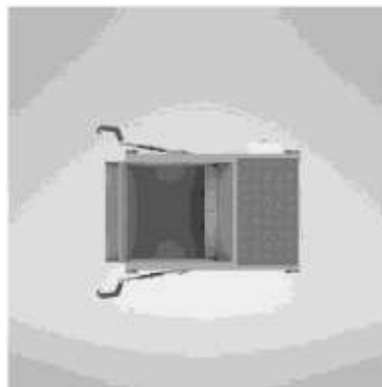


Figura 1.4



Figura 1.2

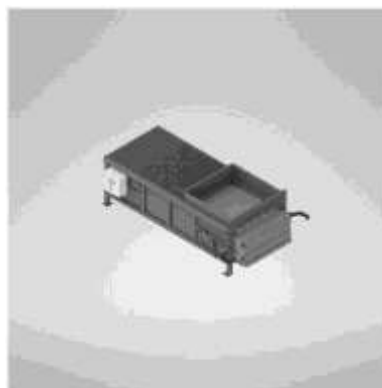


Figura 2.1

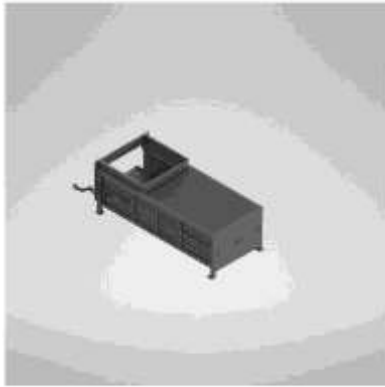


Figura 2.2

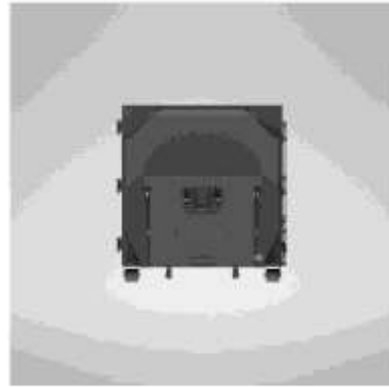


Figura 3.2

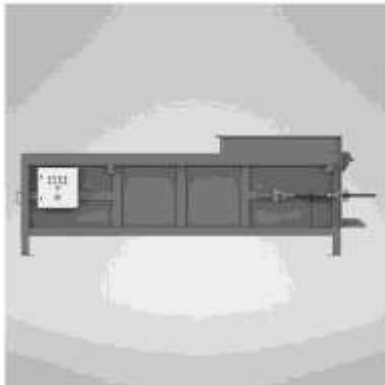


Figura 2.3



Figura 3.3

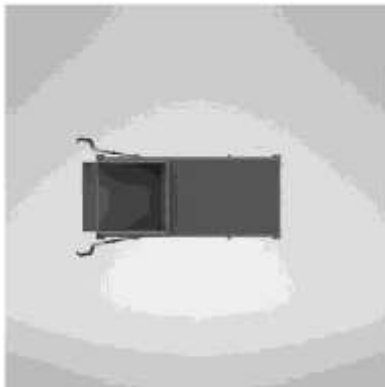


Figura 2.4



Figura 3.4



Figura 3.1

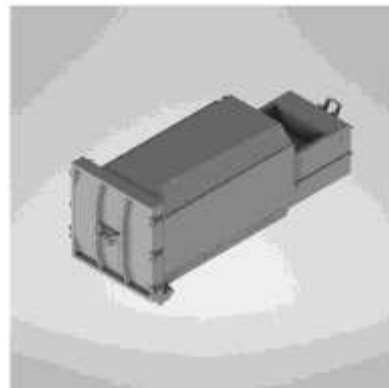


Figura 3.5



**Figura 4.1**



**Figura 4.2**



**Figura 4.3**



**Figura 4.4**

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5509	2018.08.22	2024.02.22	PEDRO FILIPE DA LEVADA RODRIGUES	PT	
5510	2018.08.23	2024.02.23	TERESA PAULA LEMOS DOS SANTOS BATALHA	PT	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **717837**  
 (220) 2024.01.14  
 (300)  
 (730) **PT TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
 (511) 25 VESTUÁRIO.  
 (591)  
 (540)

**FINTJIDA**

(210) **720072**  
 (220) 2024.02.19  
 (300)  
 (730) **PT MUNICÍPIO DE ODEMIRA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.2.1 ; 26.2.7

**MNA** (210) **720137** **MNA**  
 (220) 2024.02.19  
 (300)  
 (730) **PT MOVEGREAT TRANSPORTS, UNIPessoal LDA**  
 (511) 39 EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; DISTRIBUIÇÃO POR TUBAGENS E CABOS; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; TRANSPORTE; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, ANCORAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.  
 (591) VERDE C:87 M:45 Y:64 K:54; Dourado C:20 M:37 Y:73 K:8; Prateado C:25 M:20 Y:20 K:0  
 (540)



(531) 27.99.12 ; 27.99.22

(210) **720138** **MNA**  
 (220) 2024.02.19  
 (300)  
 (730) **PT CHAMA IMENSA LDA**  
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS;

ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; COBRANÇA DE RENDAS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA COMUNIDADES DE REFORMADOS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE

AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS.

(591) Pantone 200; Preto; Branco

(540)

**7HILLS**  
LISBON REALTORS

(531) 27.7.1



(210) **720180** MNA (540)  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT AUTO IMPERIAL DE BRAGANÇA LDA**  
 (511) 35 VENDA DE VIATURAS.  
 37 REPARAÇÃO DE VIATURAS.  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **720182** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT FUSIONCASCADE LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.  
 (591) Branco e castanho  
 (540)



(531) 26.1.22

(210) **720184** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT CIRO - CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO ORAL LDA**  
 (511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS.  
 (591)

*A+ Sorriso*

(531) 24.17.5 ; 27.5.1 ; 27.99.1

(210) **720187** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT NG CORREIA UNIPESOAAL LDA**  
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.  
 (591)  
 (540)

**INSTALA ENERGIA**

(210) **720194** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT INDICE- PINTURAS PUBLICITARIAS, LDA**

(511) 35 AFIXAÇÃO DE CARTAZES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; ESTUDO DE MERCADO; ALUGUER DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PUBLICIDADE; DECORAÇÃO DE MONTRAS; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE TEMPO PARA PUBLICIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ALUGUER DE STANDS DE VENDAS; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

(591)

(540)

**INDICE PUBLICIDADE - DESDE  
1994**

(210) **720197** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT MARIA ROSA BATISTA MONTEIRO XAVIER PEREIRA**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; MALAS DE MÃO.

(591)  
(540)

**MARIA DA CONCHA**

(210) **720207**

**MNA**

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT CARLA SOFIA VIEIRA DA FONSECA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)

(540)

(210) **720198**

**MNA**

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT INDICE- PINTURAS PUBLICITARIAS, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO; ESTUDO DE MERCADOS; AVALIAÇÕES EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; ALUGUER DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PUBLICIDADE; DECORAÇÃO DE MONTRAS; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ALUGUER DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; ALUGUER DE TEMPO PARA PUBLICIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ALUGUER DE STANDS DE VENDA; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.

(591)

(540)



(531) 18.5.3 ; 26.1.16 ; 26.1.26 ; 26.99.3 ; 26.99.20



(531) 27.5.10

(210) **720209**

**MNA**

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT FRANCISCO ANTÓNIO GOMES GONÇALVES, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)



**MONTALEGRE**

(531) 7.1.1

(210) **720203**

**MNA**

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT EUROYOUTH PORTUGAL, UNIPessoal LDA**

(511) 41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

(591) R:249 G:183 B:0; #F9B700

(540)



(531) 25.3.3

(210) **720212**

**MNA**

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT CATARINA MARIA MAITA ZUCCARO MARQUES ANTUNES**

- (511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO.  
 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; LEASING DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.1



(531) 1.15.23 ; 10.5.19 ; 26.1.3

- (210) **720215**  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT RUI MIGUEL SANTOS FERREIRA**  
 (511) 35 PUBLICIDADE.  
 (591)  
 (540)

MNA



(531) 21.1.2

- (210) **720220**  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)..  
 (591) PRETO; AZUL; LARANJA; VERDE; VERMELHO  
 (540)

MNA



CASTELÃO EXTREME

(531) 3.9.4 ; 5.1.5 ; 5.1.16 ; 5.7.10 ; 29.1.14

- (210) **720219**  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **CHHALEON CH SARL**  
 (511) 05 PREPARAÇÕES, SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA A PREVENÇÃO, ALÍVIO E/OU TRATAMENTO DA GRIPE, CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ALERGIAS E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS; DESINFETANTES; SPRAYS ANTIVIRAIS.  
 (591) AZUL ESCURO; AZUL CLARO; VERDE; ROSA; BRANCO  
 (540)

MNA

- (210) **720221**  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **CHHALEON CH SARL**  
 (511) 05 PREPARAÇÕES, SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA A PREVENÇÃO, ALÍVIO/OU TRATAMENTO DA GRIPE, CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ALERGIAS E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS; DESINFETANTES; SPRAYS ANTIVIRAIS..  
 (591) verde; azul escuro; azul claro; branco  
 (540)

MNA



(531) 1.15.23 ; 10.5.19 ; 26.1.3

(591) FUCHSIA; VERDE; AZUL ESCURO; AZUL CLARO; BRANCO

(540)



(531) 1.15.23 ; 10.5.19 ; 26.1.3

(210) **720222** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **CHHALEON CH SARL**

(511) 05 PREPARAÇÕES, SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA A PREVENÇÃO, ALÍVIO/OU TRATAMENTO DA GRIPE, CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ALERGIAS E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS; DESINFETANTES; SPRAYS ANTIVIRAIS..

(591) VERDE ESCURO; VERDE CLARO; AZUL ESCURO; AZUL CLARO; BRANCO

(540)



(531) 1.15.23 ; 10.5.19 ; 26.1.3

(210) **720224** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT WELLPARTNERS, LDA**

(511) 41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM MEDICINA; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MEDICINA; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR.

(591)

(540)



(531) 27.5.11 ; 27.5.17

(210) **720223** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **CHHALEON CH SARL**

(511) 05 PREPARAÇÕES, SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA A PREVENÇÃO, ALÍVIO/OU TRATAMENTO DA GRIPE, CONSTIPAÇÕES, TOSSE, ALERGIAS E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS; DESINFETANTES; SPRAYS ANTIVIRAIS..

(210) **720251** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT JULIO BACALHAU, UNIPessoal, LDA**

(511) 43 SNACK BAR

(591)

(540)

## CACHORRO COM ALMA

- (210) **720255** **MNA**  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT PIICACE - PLATAFORMA INTEGRADA DE INTERMEDIÁRIOS DE CREDITO ACE**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.  
 36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.  
 45 SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO.  
 (591) AZUL #003A5D; VERMELHO #C80000  
 (540)



- (531) 2.9.16 ; 26.11.9 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.4

- (210) **720258** **MNA**  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT NATALINA LOPES GONÇALVES**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; APRESENTAÇÃO DE FILMES; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DEMONSTRAÇÕES DE FILMES PARA FINS INSTRUTIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS PARA CRIANÇAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÓNICA; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO

INTERATIVO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; EXIBIÇÃO DE FILMES; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO-ON-LINE; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO VÍDEO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FOTOGRAFICAS (REPORTAGENS -); GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS;

ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO PARA FINS DE CARIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (DIVERTIMENTO); SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREIO; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS INFORMATIVOS RELACIONADOS COM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO; SERVIÇOS RECREATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS.

(591)

(540)

## DI NOS TERRA - ARTIST RESIDENCE

(210) 720260

(220) 2024.02.21

(300)

(730) PT HÉRICKA ALINE BRITO DOS SANTOS

MNA

## PT CUSTÓDIO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO

- (511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS.
- 35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIRECIONADO; PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE INFLUENCIADOR; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; ANÁLISE RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÓNICO [SEM SER VENDA]; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; MARKETING ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTES VIRTUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS.
- 41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM AÇÕES DE MARKETING PARA O COMÉRCIO A RETALHO;

AÇÕES DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO COMERCIAL; FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EMPRESARIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM VENDAS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO RELACIONADA COM OPORTUNIDADES DE EMPREGO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CONSULTADORIA EDITORIAL; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; REDAÇÃO DE TEXTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; FORMAÇÃO AVANÇADA.

(591)

(540)

## SCALA DIGITAL

(210) **720261**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT ESPIRITO CRIATIVO LDA**

(511) 16 CARTÕES; CARTÕES IMPRESSOS; CARTÕES POSTAIS; CARTÕES ILUSTRADOS; CARTÕES COLECIONÁVEIS; CARTÕES FESTIVOS; CARTÕES DIDÁTICOS; CARTÕES EM BRANCO; CARTÕES PARA PRESENTES; CAPAS DE CADERNOS; CADERNOS; CADERNOS DE APONTAMENTOS; CADERNOS DE BOLSO; CADERNOS PARA ESCREVER OU DESENHAR; CADERNOS DE NOTAS; ENVELOPES; ENVELOPES [PAPELARIA]; ENVELOPES PARA PAPELARIA; PAPEL DE CARTA; PAPEL DE CARTA [PRODUTO ACABADO]; CARTAZES DE EXPOSIÇÃO EM PAPEL; CAIXAS DE PAPEL; CAIXAS DESMONTÁVEIS EM PAPEL;

CAIXAS FEITAS DE PAPEL; CAIXAS DE PRESENTES EM PAPEL; CAIXAS DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CAIXAS DE PAPEL PARA GUARDAR CARTÕES DE FELICITAÇÕES; CARTAS [CARTÕES]; SACOS DE PAPEL; SACOS DE PAPEL PARA PRESENTES; EMENTAS; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; PASTAS PARA DOCUMENTOS (ARTIGOS DE PAPELARIA); LIVROS; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS COMEMORATIVOS; LIVROS MANUSCRITOS; LIVROS INFANTIS; MARCADORES PARA LIVROS; ENCADERNAÇÕES DE LIVROS; CAPAS PARA LIVROS; EMBALAGENS PARA LIVROS.

(591)

(540)

## EU'ESSENCIAIS PERSONALIZADOS

(210) **720262**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT HÉRICKA ALINE BRITO DOS SANTOS  
PT CUSTÓDIO MOURA CASTRO DO  
NASCIMENTO**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA.

42 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; DESENHO DE PORTAIS WEB.

(591)

(540)



**LANÇAMENTOS**

(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.5.22

(210) **720263** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT OROFACE CLINICA, LDA**  
 (511) 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.10

(210) **720264** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT VANESSA SOFIA DA ROIAS CORDEIRO**  
 (511) 25 FATOS DE BANHO; FATOS DE BANHO COM SOUTIEN INTEGRADO; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE NATAÇÃO PARA HOMEM E SENHORA; BIQUÍNIS.  
 (591)  
 (540)

**PAYA PRICOT**

(210) **720267** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT GALÁXIA PALACIANA - LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.  
 (591) CASTANHO, BRANCO.  
 (540)



(531) 15.7.1

(210) **720268** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT BRUNO JOEL MOREIRA SIMAOZINHO  
 PT FILIPE MANUEL SIMOES VISEU  
 FERNANDES**  
 (511) 43 CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS.

(591)

(540)

**FUSION FOOD AND FLAVORS**

(210) **720271** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **FR JOÃO PEDRO CAVACO ANTUNES**  
 (511) 25 POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; BONÉS PARA GOLFE; T-SHIRTS; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS.  
 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES.  
 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO.

(591)

(540)

**OUTTABOUNDS**

(210) **720272** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **PT JEAN FRANÇOIS RAYMOND HIBERT**  
 (511) 20 ALMOFADAS.



29 AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM;  
AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO.

(591)

(540)

## QUINTA DOS 3 IRMAOS J.J.R

(210) **720273**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT PEDRO AFONSO PEREIRA**

(511) 41 AULAS DE DESPORTO.

(591)

(540)

## QUIMERA FITNESS

(591)

(540)

(210) **720274**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT JOÃO MANUEL VASQUES OLIVEIRA DE JESUS**

(511) 41 FORMAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 26.1.14

COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE ALZHEIMER; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE VISITAS MÉDICAS A DOMICÍLIO; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO.

## FAZ SENTIDOS

(210) **720277**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT WILLIAM GONÇALVES MANTA**

(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA TURISTAS.

(591)

(540)



(531) 3.6.6 ; 27.5.10

(210) **720276**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT ANA CRISTINA COTOVIO FIGUEIRA**

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE OCUPACIONAL; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADA COM PRIMEIROS SOCORROS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; CUIDADOS DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS

(210) **720278**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT HUMAN COOP, CRL**

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)



(531) 2.1.98; 5.1.5

(210) **720280** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT TALHOS CORBEEF, LDA**  
 (511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.  
 (591)  
 (540)

## TALHO DO MANEL

(210) **720281** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT SERENATA CRISTALINA, LDA**  
 (511) 29 OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO;

CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; ALIMENTOS PREPARADOS EM CAÇAROLA; CARACÓIS PREPARADOS; CROQUETES DE BATATA; EMPADÃO DE CARNE; ENTRADAS PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; FRANGO FRITO; JULIANAS [SOPAS]; MERENDAS À BASE DE CARNE; MERENDAS À BASE DE LEGUMES; MERENDAS À BASE DE PEIXE; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RIJA TRANSFORMADOS; MISTURAS PARA SOPA; MISTURAS PARA SOPAS; OMELETES; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; RATATOUILLE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS PREPARADAS; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SOPAS.

30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALETRIA DE CHOCOLATE; ALGODÃO-DOCE; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; ARROZ DOCE; AVELÁS COM COBERTURA DE

CHOCOLATE; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS GELADAS À BASE DE CACAU; BATATAS FRITAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFECCIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS DE ÀGUA E SAL; BOLACHAS SALGADAS; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOMBONS DE LICOR; CHOCOLATE; CHOCOLATES; COBERTURA DE CHOCOLATE; COBERTURAS DE MARSHMALLOW; COELHOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CREME INGLÊS; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE OVOS; CROISSANTS; CRUMBLES; DECORAÇÕES COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ÁRVORES DE NATAL; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DOCES [CONFEITARIA] PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; DOCES GELADOS; DOÇARIA COZIDA; FARÓFIAS; FONDUE DE CHOCOLATE; FRUTOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; GOFRES DE CHOCOLATE; GELADOS DE CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; MASSA PARA BISCOITOS; MAÇAPÃO; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MOLHO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; NOUGAT; PÃES COM CHOCOLATE; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; PÁEZINHOS COM DOCE; PÁEZINHOS DE CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO; PANQUECAS; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS GELADOS DE CONFEITARIA; PUDINS; ROLOS DE CANELA; TRUFAS DE CHOCOLATE; WAFFLES [GAUFRES].

(591)  
 (540)



(531) 11.3.3

(210) **720282** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT PAUSAS ACETINADAS LDA**  
 (511) 41 PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO.  
 43 ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.

(591)  
(540)

## SENTIR O MINHO

(210) **720284** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT CDSB - MEDIAÇÃO, CONSULTORIA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**

(511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES; FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PRÉ-PAGO E TÍTULOS DE VALOR; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE VALOR; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; COLETA DE RENDAS; COBRANÇA DE ALUGUERES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; COBRANÇA DE RENDAS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO

DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA COMUNIDADES DE REFORMADOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS

PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS.

(591)  
(540)



(531) 7.1.24

DE TUTORIAIS ONLINE; TUTORIA ACADÉMICA DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TUTORIAIS; TUTORIA; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIA DE ENSINO; SERVIÇOS EDUCATIVOS FORNECIDOS POR INSTITUTOS DE ENSINO COMPLEMENTAR; SERVIÇOS DE ENSINO PRESTADOS ATRAVÉS DE SIMULADORES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO COMPLEMENTAR; ACREDITAÇÃO [CERTIFICAÇÃO] DE SUCESSO ESCOLAR; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; LEGENDAGEM.

(591)  
(540)



(531) 9.7.22 ; 17.5.9 ; 27.3.15 ; 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **720288** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) PT **SERRAGADOS COMÉRCIO DE GADO UNIPESSOAL LDA**

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.  
(591)  
(540)



(531) 1.1.10 ; 3.4.2 ; 3.4.13 ; 25.1.25 ; 26.1.5 ; 26.1.19 ; 26.1.21

(210) **720295** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) PT **DIOGO AFONSO SÁ LIMA RODRIGUES**  
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)  
(540)



(531) 5.1.5 ; 5.1.16 ; 6.1.4 ; 26.13.1 ; 27.5.25

(210) **720289** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) PT **NUNO MANUEL LEITE E SILVA TORRINHAS AMARO**

(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; EDUCAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO

(210) **720299** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) PT **FILIPA DE FARIA MAURÍCIO MARQUES BERNARDO**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)



(531) 5.5.20

(210) **720341**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT ANA SOFIA TAVARES FIGUEIREDO**

(511) 03 SABONETES E GÉIS; BATONS PARA OS LÁBIOS; BATONS DE PROTEÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS].

04 VELAS PARA ILUMINAÇÃO; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL PARA ILUMINAÇÃO [VELAS].

41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR.

44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO.

(591) VERDE; CASTANHO CLARO; BRANCO

(540)



(531) 5.3.14 ; 29.1.3 ; 29.1.7

(210) **720309**

MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) **PT TANIA FILIPA CUNHA TEIXEIRA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.

05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS.

21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO.

44 SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)

(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.7 ; 27.5.25

(210) **720343**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT PESSANHA S.A.**

(511) 29 FRUTOS SECOS; AZEITE; COMPOTAS; AZEITONAS EM CONSERVA.

30 VINAGRE.

33 VINHOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.13

(210) **720344**

MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT INTER PERFIL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS METÁLICOS, S.A.**

(511) 06 AÇO EM BRUTO OU SEMIFORJADO; REVESTIMENTOS METÁLICOS; TÁBUAS DE CHÃO FLUTUANTE FEITAS DE METAL; CANAIS DE VENTILAÇÃO METÁLICAS; ARMADURAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; BOBINAS METÁLICAS RESTRATEIS POR MOLA PARA MANGUEIRAS; BOBINAS DE METAL (ENROLADORES), NÃO MECÂNICOS, PARA MANGUEIRAS FLEXÍVEIS; CANTONEIRAS METÁLICAS; CANTONEIRAS (CALHAS) METÁLICAS PARA ARMAÇÕES DE TELHADO; CHAPAS DE AÇO; CHAPAS DE FERRO; CHAPAS

METÁLICAS; COBERTURAS DE CHAMINÉS METÁLICAS; COBERTURAS DE TELHADOS METÁLICAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO METÁLICOS; PAINÉIS PARA A CONSTRUÇÃO METÁLICOS; PARAFUSOS METÁLICOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES METÁLICOS [CONSTRUÇÃO]; REVESTIMENTOS METÁLICOS PARA MUROS [CONSTRUÇÃO]; RIPAS METÁLICAS; TELHAS METÁLICAS; TUBAGENS METÁLICAS; CAPUZES DE CHAMINÉS METÁLICOS; TUBOS DE AÇO; TUBOS METÁLICOS; VIGAS METÁLICAS; VIGOTAS METÁLICAS; CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS; FERRAGENS METÁLICAS; FERRAGENS METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO; TETOS METÁLICOS.

19 TUBOS RÍGIDOS NÃO METÁLICOS [CONSTRUÇÃO]; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS; CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS NÃO METÁLICAS.

40 ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE ARTIGOS DE METAL; TRANSFORMAÇÃO METALÚRGICA; GALVANIZAÇÃO.

(591)  
(540)



(531) 26.11.9 ; 27.5.10

(210) **720345** MNA  
(220) 2024.02.21  
(300)

(730) **PT JORGE ALEXANDRE BARBOSA MIRANDA**

(511) 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; MODELOS DE VEÍCULOS À ESCALA; MODELOS DE VEÍCULOS PARA BRINCAR; MODELOS DE VEÍCULOS EM MINIATURA.

(591) preto; branco; azul; amarelo; vermelho  
(540)



(531) 27.5.1 ; 27.7.1 ; 29.1.13

(210) **720346** MNA  
(220) 2024.02.21  
(300)

(730) **PT VITORCEL - CONSTRUÇÃO E GESTÃO COMERCIAL, UNIPESSOAL LDA**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.

(591)

(540)



MASTERHOUSE  
REAL ESTATE

(531) 7.1.24

(210) **720349** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT VITORCEL - CONSTRUÇÃO E GESTÃO COMERCIAL, UNIPESSOAL LDA**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.

(591)

(540)



HOUSEMARKET  
REAL ESTATE

(531) 7.1.24 ; 26.4.16

(210) **720350** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) **PT CÉLIA MARISA DA SILVA ROCHA**

(511) 20 VITRINES; UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO]; UNIDADES EXPOSITORAS PARA COZINHAS; UNIDADES DE SECRETÁRIA; UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; UNIDADES DE MOBILIÁRIO; UNIDADES DE ARMÁRIOS; UNIDADES DE GAVETAS; UNIDADES DE EXPOSIÇÃO MONTADAS [MOBILIÁRIO]; TAMPOS PARA MESAS; TAMPOS DE SECRETÁRIA; TAMPOS DE MESA; TAMPOS DE BANCADAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE BALCÕES [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS DE EXPOSIÇÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS DE MOBÍLIA, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS DE

PAREDE [MOBILIÁRIO]; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA ARMÁRIOS; ALMOFADAS DE CADEIRAS; ALMOFADAS DE PROTEÇÃO, NÃO METÁLICAS, PARA PERNAS DE CADEIRA; ALMOFADAS PARA ASSENTOS DE CADEIRAS; ALMOFADAS PARA ASSENTOS, SENDO PEÇAS DE MOBILIÁRIO; APARADORES; APARADORES (MESAS DE APOIO); APARADORES [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE PAREDE; APOIOS DE CABEÇA [MOBILIÁRIO]; APOIOS PARA BRAÇOS; APOIOS PARA OS PÉS; APOIOS PARA TELEFONE [MOBILIÁRIO]; ARCAS DE MADEIRA PARA GUARDAR BRINQUEDOS; ARCAS PARA FERRAMENTAS (MOBILIÁRIO); ARMAÇÕES NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; ARMAÇÕES PARA MÓVEIS; ARMAÇÕES PARA PRATELEIRAS, NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS; ARMÁRIOS ARQUIVADORES; ARMÁRIOS COM ESPELHO; ARMÁRIOS COM ESPELHOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS E PORTAS; ARMÁRIOS DE COZINHA; ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE PAREDE; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE ROUPA; ARMÁRIOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS METÁLICOS; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO; ARMÁRIOS PARA ARTIGOS DE PAPELARIA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA DIVIDIR APOSENTOS; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA LOUÇA; ARMÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO DE ARTIGOS; ARMÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS; ARMÁRIOS PARA QUARTOS; ARMÁRIOS PARA SAPATOS; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES DE SECRETÁRIA [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS PARA BERÇOS (SEM SER ROUPA DE CAMA); ARTIGOS PARACAMAS DE CRIANÇA [NÃO INCLUINDO ROUPA DE CAMA]; ASSENTOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS; ASSENTOS PARA ESCRITÓRIO; ASSENTOS, BANCOS; BALCÕES; BALCÕES DE ÁREAS DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; BALCÕES [MOBILIÁRIO]; BALCÕES PARA EXPOSIÇÃO; BALOIÇOS PARA ALPENDRES; BALCÕES DE VENDAS [MOBÍLIA]; BANCADAS DE TRABALHO; BANCOS; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS COM PRATELEIRAS; BANCOS COM TORNOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS COM TORNOS NÃO METÁLICOS; BANCOS (MOBILIÁRIO); BANCOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS CORRIDOS METÁLICOS; BANCOS DE BAR; BANCOS DE TRABALHO; BANCOS GIRATÓRIOS; BANCOS PARA APOIAR OS JOELHOS; BANCOS PARA APOIO DE PÉS; BANCOS PARA ESTAR À LAREIRA; BARRAS DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; BARRAS DE ESTANTES, NÃO METÁLICAS; BARRAS [NÃO METÁLICAS] DE PRATELEIRAS PARA ESTANTES; BARES [MOBILIÁRIO]; BANCOS UTILIZADOS NA JARDINAGEM PARA SENTAR E AJOELHAR; BASES PARA MESAS; BENGALIEIROS PARA GUARDA-CHUVAS; BERÇOS DE BALOIÇO; BIOMBOS; BIOMBOS [MOBÍLIA] PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; BIOMBOS AMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS EM MADEIRA RIPADA; BIOMBOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS (MÓVEIS); BIOMBOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS [MOBILIÁRIO] PARA USO COMO DIVISÓRIAS EM ESCRITÓRIOS; BIOMBOS SEPARADORES (MOBILIÁRIO); CADEIRAS; CADEIRAS ALTAS; CADEIRAS [ASSENTOS]; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÉ; CADEIRAS COM RODAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS CONVERSÍVEIS; CADEIRAS DE BALOIÇO; CADEIRAS DE BARBEIRO; CADEIRAS DE BEBÉ; CADEIRAS DE BRAÇOS; CADEIRAS DE BRAÇOS PARA CABELEIREIROS;

CADEIRAS DE BALOIÇO PARA BEBÉS; CADEIRAS COM PEDESTAL; CADEIRAS PARA CONFERÊNCIAS; CADEIRAS PARA CABELEIREIROS; CADEIRAS PARA BANQUETES; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); CADEIRAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS DE TRABALHO; CADEIRAS DE SALA DE JANTAR; CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO; CADEIRAS RECLINÁVEIS; CADEIRAS SENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; CADEIRÕES; CARRINHOS DE CHÁ; CANAPÉS [CADEIRÕES]; CAMAS, COLCHÕES, ALMOFADAS E TRAVESSEIROS; CARRINHOS [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS DE SERVIÇO DE JANTAR; CARRINHOS PARA SERVIÇOS DE JANTAR [MOBILIÁRIO]; CHAISE LONGUE; CLOSETS; CÔMODAS [MOBILIÁRIO]; CÔMODAS; CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; DIVÃS; DIVISÓRIAS METÁLICAS REMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; DIVISÓRIAS METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS DE HABITAÇÕES; DIVISÓRIAS DE ESPAÇOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE ESCRITÓRIO AUTÔNOMAS; DIVISÓRIAS AUTÔNOMAS [MOBILIÁRIO]; ENCOSTO TIPO CADEIRA PARA CAMA; ESTANTES DE BIBLIOTECA; ESTANTES DE ARMAZENAMENTO; ESPREGUIÇADEIRAS; ESPELHOS; ESTANTES (MOBILIÁRIO); ESTANTES PARA BIBLIOTECA; ESTANTES PARA LIVROS; ESTORES INTERIORES, E ACESSÓRIOS PARA CORTINADOS E ESTORES INTERIORES; GAVETAS; GARRAFEIRAS; GUARDA-ROUPAS; GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; GAVETAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; LOUCEIRO; LOUCEIROS [MOBILIÁRIO]; MESAS; MESAS COM BANCOS; MESAS DE APOIO; MESAS DE CABECEIRA; MESAS DE CENTRO; MESAS DE COMPUTADOR; MESAS DE CONSOLAS; MESAS DE SALA DE JANTAR; MESAS DE SALA DE ESTAR; MESAS DE JARDIM; MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO]; MESAS DE COZINHA; MESAS [MÓVEIS]; MESAS DE TRABALHO; MESAS DECORATIVAS; MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO; MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO DE JARDIM; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO EM METAL; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO METÁLICO; MOBILIÁRIO PARA CASAS DE BANHO; MOBILIÁRIO PARA CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO PARA COMPUTADORES; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE DESCANSO (LOUNGE); MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; MOBÍLIAS DE QUARTO; MÓVEIS; MÓVEIS DE COZINHA; MÓVEIS DE EXTERIOR; MÓVEIS DE JARDIM FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS PARA CASAS DE BANHO; MÓVEIS PARA CRIANÇAS; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS; PAINÉIS DIVISÓRIOS; PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; POLTRONAS; POLTRONAS [CADEIRÕES]; POLTRONAS CHAISE LONGUES; POLTRONAS DE ESCRITÓRIO; POLTRONAS PARA TRATAMENTOS COSMÉTICOS; POLTRONAS RECLINÁVEIS; PÉRGULAS [MOBILIÁRIO]; PORTAS PARA MÓVEIS; PRATELEIRAS; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; PUFES; ROUPEIROS; SECRETÁRIAS; SOFÁS-CAMAS; SOFÁS CONVERTÍVEIS; SOFÁS; SECRETÁRIAS MÓVEIS; SECRETÁRIAS E MESAS;

SECRETÁRIAS DE ESCRITÓRIO; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; SOFÁS EXTENSÍVEIS; SOFÁS DE PAREDE; SOFÁS DE DOIS LUGARES [MOBILIÁRIO].

(591)  
(540)

madeiranova

(531) 27.5.1

(210) **720352** MNA

(220) 2024.02.21

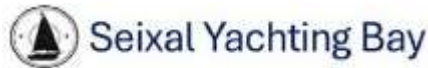
(300)

(730) PT MARIA DE LURDES DOS ANJOS  
NARCISO

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS.

(591) Azul

(540)



(531) 18.3.2

(210) **720355** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) PT DAVID MAHIET

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

L'APÉRO CALDAS DA RAINHA

(210) **720356** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) PT OSCAR EMANUEL RATOLA BRANCO

(511) 35 MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRETO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIRECIONADO; ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING.

(591)

(540)

MARKETING B2BC

(210) **720357** MNA

(220) 2024.02.21

(300)

(730) PT BRUNO PINTO COELHO

(511) 41 DISCOTECAS; SERVIÇOS DE DISCOTECAS; CABARÉS E DISCOTECAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS EM DISCOTECAS; ESTÚDIOS DE DANÇA; EVENTOS DE DANÇA; SERVIÇOS DE CLUBES DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EM DIRETO; FORNECIMENTO DE SALAS PARA ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EFETUADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS.

(591)

(540)



(531) 4.5.2; 16.1.4

(210) **720361** MNA

(220) 2024.02.22

(300)

(730) BRDANILLE ALMEIDA LEMOS

(511) 42 DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA O COMÉRCIO RETALHISTA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES.

(591)

(540)

STUDIO MANNI



(210) **720367** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT FILOMENA DE JESUS MOUTINHO DE BARROS**  
 (511) 15 INSTRUMENTOS MUSICAIS.  
 16 LIVROS DE PARTITURAS MUSICAIS; LIVROS.  
 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS].  
 (591) Preto; Vermelho  
 (540)



**MUSICARTE**  
**INSTRUMENTOS MUSICAIS**

(531) 2.3.30 ; 22.1.15

(210) **720373** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT METROPOLITANO DE LISBOA, E.P.E.**  
 (511) 39 INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES.  
 (591)  
 (540)

**CLUBE METROX**

(210) **720375** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT CARLOS MANUEL CARRACA RODRIGUES**  
 (511) 25 VESTUÁRIO.  
 44 SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER.  
 (591)  
 (540)



(531) 27.5.1

(210) **720377** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT NURSE24, LDA**  
 (511) 10 AUXILIARES DE MOBILIDADE.  
 (591)  
 (540)

**CADEIRA DE RODAS ELÉTRICA  
 PANTERA**

(210) **720378** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT MARIA JOAO DIAS DA FONSECA ALVES DA CUNHA**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
 (591)  
 (540)



(531) 3.5.1

(210) **720379** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT SILVIA LOBO TOJAL**  
 (511) 41 JOGOS DE EVASÃO [ESCAPE ROOM] [ENTRETENIMENTO].  
 (591)  
 (540)

**ESCAPE2WIN**

(210) **720380** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT MARIANA CÂNDIDO ALMEIDA**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); MARKETING DIGITAL; PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO.

(591)  
(540)

## BRANDELLING

(210) **720385** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT CRISTÓVÃO FILIPE BASTOS DE ALMEIDA**  
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
(540)

## ENSAIO GASTROBAR

(210) **720388** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT DIOGO MIGUEL LOURO DA MOTA**  
(511) 41 TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO.

(591)  
(540)

## ENJOY SURF PROJECT

(210) **720397** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT AUTOMECÂNICA DA CONFRARIA, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS.  
39 ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

(591)  
(540)

## AMPEÇAS

(210) **720399** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT JOÃO LUIS PIRES DE ALMEIDA VIEIRA LOPES**  
**PT STEVE NETO**  
(511) 29 AZEITE; PRESUNTOS.  
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)  
(540)

## XCLUSIV86

(210) **720401** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT AUTOMECÂNICA DA CONFRARIA, S.A.**

(511) 36 MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS A MOTOR; SEGUROS; SEGUROS CONTRA ACIDENTES; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; SEGUROS PARA FURGONETAS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE GARANTIA; GESTÃO DE RISCO DE SEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÉMIOS DE SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

(591)  
(540)

## AMSEGUROS

---

**SCOOTER ZIPGO COMPACT**

---

(210) **720403** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT NURSE24, LDA**  
(511) 10 AUXILIARES DE MOBILIDADE.  
(591)  
(540)

**CADEIRA DE RODAS GERÊS**

(210) **720408** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT NURSE24, LDA**  
(511) 10 AUXILIARES DE MOBILIDADE.  
(591)  
(540)

**SCOOTER ZIPGO MINI**

(210) **720405** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT AUTOMECÂNICA DA CONFRARIA, S.A.**  
(511) 37 SERVIÇOS DE OFICINAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES; SERVIÇOS DE GARAGEM PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS, E DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS.

(591)  
(540)

**AMSERVICE**

(210) **720410** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT MARCO PAULO DA COSTA RODRIGUES**  
(511) 29 CARNES.  
35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CARNES.  
43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY.

(591)  
(540)

**POSTA QUE PARIU**

(210) **720406** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT NURSE24, LDA**  
(511) 10 AUXILIARES DE MOBILIDADE; MOBILIÁRIO E ROUPA DE CAMA MÉDICOS, EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PACIENTES.

(591)  
(540)

**CADEIRA DE RODAS SINTRA**

(210) **720412** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT LUIS MIGUEL DOS SANTOS NUNES**  
(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
(591)  
(540)

**COMME RESTUS**

(210) **720407** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT NURSE24, LDA**  
(511) 10 AUXILIARES DE MOBILIDADE.  
(591)  
(540)

(210) **720428** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) **PT DIFERENCIAL D' IMPACTO LDA**  
(511) 36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO EM IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS PARA IMÓVEIS; SERVIÇOS DE

AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE LISTAGEM DE IMÓVEIS PARA ARRENDAMENTO OU ALUGUER; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO COM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.

(591)  
(540)

## AMPRIME

(210) **720433** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) PT **DIFERENCIAL D' IMPACTO LDA**  
(511) 36 CONSULTADORIA DE CRÉDITO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS.

(591)  
(540)

## AMINVEST

(210) **720436** MNA  
(220) 2024.02.23  
(300)  
(730) PT **DIFERENCIAL D' IMPACTO LDA.**  
(511) 36 CONSULTADORIA DE CRÉDITO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS; MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; ANGARIAÇÃO DE FINANCIAMENTO; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS..

(591)  
(540)

## AMCREDIT

(210) **720452** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) PT **NURSE24, LDA**

(511) 44 CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO.  
45 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIÁRIOS NÃO MÉDICOS PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E DE DEFICIENTES.

(591)  
(540)

## CUIDAR MAIS

(210) **720549** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) PT **NAIRA GRASIELA DIAS KLAFFKE**  
(511) 14 JÓIAS.  
(591)  
(540)



(531) 17.2.2

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
707267	2024.02.28	2024.02.28	ANA RITA EMÍDIO VIANA PINTO	PT	36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços assinalados na classe 45.ª «consultoria espiritual; aconselhamento relacionado com a orientação espiritual; orientação espiritual; aconselhamento [espiritual]», nos termos dos arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 2 e n.º 5 cpi 2018; 237.º do cpi 2018.
710180	2024.02.28	2024.02.28	LEYA, S.A.	PT	09 16 41	
710261	2024.02.28	2024.02.28	ALEXANDRA DE CASTRO NEVES BARREIRA DO CARMO	PT	45	
710448	2024.02.28	2024.02.28	XIMA SAPATARIA, UNIPessoal LDA	PT	25 35 37	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 33.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
711193	2024.02.28	2024.02.28	CÉSAR LUÍS DA SILVA RODRIGUES	PT	29	
712616	2024.02.28	2024.02.28	ANA MARIA DA SILVA LIMA	PT	26	
712724	2024.02.28	2024.02.28	PAULO CÉSAR FERNANDES COLAÇO	PT	35 41	
712851	2024.02.28	2024.02.28	YOSO - HOSPITALITY CONCEPTS, LDA	PT	43	
713129	2024.02.28	2024.02.28	SUMOL+COMPAL MARCAS, S.A.	PT	32	
713964	2024.02.28	2024.02.28	ADEQUADOS E ERUDITOS, LDA.	PT	32	
714276	2024.02.28	2024.02.28	VISIGHT SOLUTIONS, UNIPessoal LDA (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	09	
714385	2024.02.28	2024.02.28	SAMARA DE VASCONCELOS TOLEDO PEREIRA	BR	41 44	
714389	2024.02.28	2024.02.28	LISPOLIS-ASSOCIAÇÃO DO POLO TECNOLÓGICO DE LISBOA	PT	35 41	
714541	2024.02.28	2024.02.28	AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA LIMITADA	PT	39	
714575	2024.02.28	2024.02.28	R.P. - PÃO QUENTE E PASTELARIA LDA	PT	30	
714617	2024.02.28	2024.02.28	BICASCO, REPRESENTAÇÕES NÁUTICAS, LDA	PT	12 28 35 39	
714632	2024.02.28	2024.02.28	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	35 41 42	
714670	2024.02.28	2024.02.28	HUGO MIGUEL MOURA ABREU	PT	09 42	
714678	2024.02.28	2024.02.28	BOOSTE - EVENT CONSULTING, LDA	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
714680	2024.02.28	2024.02.28	EDIÇÕES SAÍDA DE EMERGÊNCIA, LDA.	PT	16 41	
714690	2024.02.29	2024.02.29	CASA AGRÍCOLA FERNANDO PEREIRA - UNIPESOAL LDA	PT	30	
714710	2024.02.28	2024.02.28	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	35 41 42	
714715	2024.02.28	2024.02.28	MEDIALIVRE, S.A.	PT	16 35 38 39 41	
714716	2024.02.28	2024.02.28	MEDIALIVRE, S.A.	PT	16 35 38 39 41	
714717	2024.02.28	2024.02.28	PERFILNORTE SA	PT	06 19	
714731	2024.02.28	2024.02.28	STONE VINES & WINES LDA	PT	33	
714732	2024.02.28	2024.02.28	LINO DE ASSIS FIGUEIRA DA SILVA	PT	43	
714735	2024.02.28	2024.02.28	HÉLIO DIOGO UNIPESOAL LDA	PT	36	
714737	2024.02.28	2024.02.28	HELENA MARIA MARQUES DOS SANTOS	PT	39	
714744	2024.02.28	2024.02.28	OVONOVO - OVOS E DERIVADOS, LDA	PT	29	
714745	2024.02.28	2024.02.28	OVONOVO - OVOS E DERIVADOS, LDA	PT	30	
714746	2024.02.28	2024.02.28	AUTHENTIC BICAS, LDA	PT	36 37 43	
714747	2024.02.28	2024.02.28	GUDS INOVAÇÃO, UNIPESOAL, LDA.	PT	42	
714757	2024.02.28	2024.02.28	GALUCHO, INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, SA	PT	07 08 12	
714760	2024.02.28	2024.02.28	GALUCHO, INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, SA	PT	07 08 12	
714761	2024.02.28	2024.02.28	GALUCHO, INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, SA	PT	07 08 12	
714764	2024.02.28	2024.02.28	GALUCHO, INDÚSTRIAS METALOMECÂNICAS, SA	PT	07 08 12	
714774	2024.02.28	2024.02.28	VITOR RICARDO MARTINS LOURENÇO	PT	37 44	
714786	2024.02.28	2024.02.28	VIRGÍNIA DANIELA DA SILVA ALVES	PT	45	
714789	2024.02.28	2024.02.28	ANDRÉ NEVES FIGUEIREDO	PT	43	
714800	2024.02.28	2024.02.28	BASIC GREY UNIPESOAL LDA	PT	35	
714837	2024.02.28	2024.02.28	JORGE DIOGO CAMPOS CARVALHO	PT	09 41 42 45	
714838	2024.02.28	2024.02.28	HERE4YOU - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, LDA	PT	35 42	
714847	2024.02.28	2024.02.28	TALHOS SILAU, LDA	PT	33	
714863	2024.02.28	2024.02.28	LUMIVITAE, LDA	PT	05 11 21 32	
714866	2024.02.28	2024.02.28	TELETAB, LDA.	PT	35	
714870	2024.02.28	2024.02.28	NR2L UNIPESOAL LDA	PT	43	
714873	2024.02.28	2024.02.28	OBVIOUSCOURAGE UNIPESOAL LDA	PT	36	
714881	2024.02.28	2024.02.28	HANNELORE REGINA KÖPPL DE ALMEIDA ALFAIA	PT	03 25 26 28	
714889	2024.02.28	2024.02.28	WEPULSE, LDA	PT	35 42	
714890	2024.02.28	2024.02.28	GUSTAVO SÁ DE MARQUE	PT	37	
714891	2024.02.28	2024.02.28	SALUSPLANET LDA.	PT	35	
714896	2024.02.28	2024.02.28	INÊS SIMÃO DE FREITAS	PT	45	
714897	2024.02.28	2024.02.28	JOÃO PEDRO PASCOAL MARTINS SANCHEZ GONZALEZ	PT	35 42	
714899	2024.02.28	2024.02.28	RAMOS E MORAIS, LDA	PT	43	
714902	2024.02.28	2024.02.28	MARKS AND SPENCER PLC	GB	33	
714915	2024.02.28	2024.02.28	PAULO ALEXANDRE NUNES MARTINS	PT	36	
714925	2024.02.28	2024.02.28	TÁLIA CARLOS PINTO DA CUNHA MATOS E CARVALHO	PT	33	
714933	2024.02.28	2024.02.28	TELBAC - TEIXEIRA & LEITE, BACALHAU E CONGELADOS	PT	29	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
			LDA.			
714934	2024.02.28	2024.02.28	AMAZING PORTFOLIO, S.A.	PT	03 33	
714953	2024.02.28	2024.02.28	CAFE AMERICANO SENRA E MARTINS LDA	PT	28	
714957	2024.02.28	2024.02.28	NIDIA RAQUEL GUERREIRO DE ALMEIDA	PT	12 35 39 41 43	
714958	2024.02.28	2024.02.28	SPECIAL CLOUD UNIPESSOAL LDA	PT	37 41 42	
714987	2024.02.28	2024.02.28	MOURARIA PALACE, S.A.	PT	43	
714988	2024.02.28	2024.02.28	MOURARIA PALACE, S.A.	PT	43	
714989	2024.02.28	2024.02.28	MOURARIA PALACE, S.A.	PT	43	
714995	2024.02.28	2024.02.28	ADELAIDE NIKOLIC, UNIPESSOAL LDA	PT	35	
714996	2024.02.28	2024.02.28	ADEGA COOPERATIVA DE SILGUEIROS,CRL.	PT	33	
714997	2024.02.28	2024.02.28	ANTÓNIO CLEMENTE GOUVEIA VARDASCA	PT	29 30 33 43	
714999	2024.02.28	2024.02.28	GLOBALSOFT - CLOUD BUSINESS AND SOFTWARE CONSULTING, S.A.	PT	42	
715000	2024.02.28	2024.02.28	LUIS MIGUEL DIAS LEÃO	PT	20 42	
715012	2024.02.28	2024.02.28	MARTINHO DE MATOS LEMOS SILVESTRE	PT	37 42	
715013	2024.02.28	2024.02.28	COSTURA PONTO LDA	PT	42	
715030	2024.02.28	2024.02.28	RICARDO GOMES ROLINHA NUNES	PT	32 33	
715031	2024.02.28	2024.02.28	RICARDO GOMES ROLINHA NUNES	PT	32 33	
715037	2024.02.28	2024.02.28	VITIS VERA - CUIDADOS MÉDICOS LDA	PT	41 44	
715040	2024.02.28	2024.02.28	SCHWEPPE INTERNATIONAL LIMITED	GB	32 33	
715047	2024.02.28	2024.02.28	AM48 INVESTIMENTOS, S. A.	PT	35 36	
715076	2024.02.29	2024.02.29	VIMAFRIO, CLIMATIZAÇÃO UNIPESSOAL LDA	PT	37	
715079	2024.02.28	2024.02.28	MARCIO CONFORTI	PT	41	
715083	2024.02.28	2024.02.28	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	PT	35 41	
715085	2024.02.28	2024.02.28	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	PT	35 41	
715088	2024.02.28	2024.02.28	TERRAÇO D'ABRAÇOS, UNIPESSOAL LDA.	PT	20 26 40 44	
715090	2024.02.28	2024.02.28	MARCIO DANIEL FRAGA DIAS	PT	35	
715103	2024.02.28	2024.02.28	BALLAMORE, LDA	PT	33	
715156	2024.02.28	2024.02.28	JOSÉ ANTÓNIO MEIRELES RIBEIRO	PT	33	
715169	2024.02.28	2024.02.28	YULIYA SHEVCHUK TEODÓSIO	PT	44	
715179	2024.02.28	2024.02.28	QUINTA DO VALLADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
715181	2024.02.28	2024.02.28	QUINTA DO VALLADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
715182	2024.02.28	2024.02.28	QUINTA DO VALLADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
715183	2024.02.28	2024.02.28	QUINTA DO VALLADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
715184	2024.02.28	2024.02.28	QUINTA DO VALLADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	
715193	2024.02.28	2024.02.28	CLÁUDIA DE SOUSA CAMACHO	PT	41	
715200	2024.02.28	2024.02.28	FILIPE MIGUEL MOTA BOTELHO DE MELO SOUSA	PT	35 41	
715208	2024.02.28	2024.02.28	JOSÉ CARLOS REBELO GODINHO FRADE PINA	PT	33	
715218	2024.02.28	2024.02.28	ALEXANDRE BARBOSA BASTOS GOMES	PT	27	
715227	2024.02.28	2024.02.28	MARIA MEIRA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	23	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
715228	2024.02.28	2024.02.28	MARIA MEIRA, UNIPessoal, LDA.	PT	23	
715230	2024.02.28	2024.02.28	MANUEL FERNANDES DOS SANTOS & FILHOS, S.A.	PT	29 30	
715237	2024.02.28	2024.02.28	AGROWINE, CONSULTING, LDA.	PT	29	
715239	2024.02.28	2024.02.28	RODRIGO MIGUEL CARREIRA MANHOSO CASTELO	PT	33	
715288	2024.02.28	2024.02.28	QUINTA DO CÔTTO VINHOS, UNIPessoal LDA	PT	33	
715289	2024.02.28	2024.02.28	RODRIGO MIGUEL CARREIRA MANHOSO CASTELO	PT	33	
715290	2024.02.28	2024.02.28	RODRIGO MIGUEL CARREIRA MANHOSO CASTELO	PT	29 33	
715291	2024.02.28	2024.02.28	JÚNIOR EMPRESA DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	35	
715307	2024.02.29	2024.02.29	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.	PT	35 39	
715308	2024.02.29	2024.02.29	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.	PT	35 39	



**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
685876	2022.05.12	2023.12.20	SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DE VENTUZELA, S.A.	PT	33	sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 685876, indefere o recurso apresentado e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo. acórdão do tribunal da relação de lisboa, julga improcedente o recurso e mantém a decisão recorrida.

## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
674482	2021.10.21	2024.02.23	PAULO JOSÉ VIEIRA GOMES SANTINHO	PT	36	arts 232.º n.º 2 al b); 231.º n.º 6; 229.º n.º 3 do cpi.
710339	2023.08.22	2024.02.27	TOTAL WINES - VINHOS DE PORTUGAL, LDA.	PT	33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
711166	2023.09.06	2024.02.28	JOÃO PEDRO MARGAÇA MARQUES	PT	25	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
711215	2023.09.06	2024.02.27	NEWSPLEX, S.A.	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
711252	2023.08.23	2024.02.27	JACOB JOSE QUEIROZ RODRIGUEZ	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
711334	2023.09.08	2024.02.27	BRUNO MIGUEL FABIAO RODRIGUES	PT	10	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
711395	2023.09.09	2024.02.27	ESSÊNCIA DO BEM, LDA	PT	41 42 44	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711398	2023.09.10	2024.02.27	VANDA SILVESTRE SANTOS	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
711419	2023.09.11	2024.02.27	RUI MANUEL BORGES ALVES	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
711431	2023.09.11	2024.02.27	ALBERTO AZEVEDO	PT	41 45	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711441	2023.09.10	2024.02.27	RAUL VINAGRE CAMPEÃO	PT	35 41 42	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711550	2023.09.13	2024.02.27	GONÇALO PEREIRA MARQUES	PT	42	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711555	2023.09.13	2024.02.27	RTM - DAIRY TRUST LDA.	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711576	2023.09.13	2024.02.27	TECIAN, UNIPESSOAL LDA	PT	45	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
711590	2023.09.13	2024.02.27	JOANA ISABEL MADEIRA ROQUE	PT	03 04	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711591	2023.09.13	2024.02.27	PEDRO DE FRANÇA FERREIRA MARQUES DE SOUSA	PT	35	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711689	2023.09.15	2024.02.26	CARLOS HIRAN GOES DE SOUZA	PT	41 42 44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711719	2023.09.16	2024.02.27	ROMEU FERREIRA CURTO	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711782	2023.09.18	2024.02.27	ENGRÁCIA RIBEIRO TEIXEIRA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711783	2023.09.18	2024.02.27	VASCO MACHADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS UNIPessoal LDA	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
711794	2023.09.18	2024.02.27	MUNICÍPIO DO CADAVAL	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
711820	2023.09.18	2024.02.27	ZYRGON PORTUGAL LDA	PT	40	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711828	2023.09.19	2024.02.27	MATEUS ANTÓNIO DA SILVA OLIVEIRA	PT	25 28	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711848	2023.09.19	2024.02.27	AZORES X UNIPessoal LDA	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
711872	2023.09.18	2024.02.28	NO RULES WINES, LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
711944	2023.09.18	2024.02.27	NEOSANTE - HEALTH SOLUTIONS, S.A.	PT	05 10	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
711948	2023.09.19	2024.02.26	ÉLIO PIRES	PT	19 27	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
712136	2023.09.24	2024.02.26	HUGO OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

**Renovações**

N.ºs 122 755, 224 939, 226 327, 226 454, 233 633, 269 691, 273 439, 284 990, 286 042, 286 043, 290 001, 291 082, 291 328, 291 361, 291 748, 373 334, 373 723, 373 930, 509 945, 509 946, 518 502, 519 058, 520 055, 520 056, 521 573, 521 811, 522 037, 522 099, 522 250, 522 280, 522 308, 522 493, 522 503, 522 504, 522 544, 522 760, 522 766, 522 767, 522 770, 522 773, 522 775, 522 776, 523 209, 524 040, 524 512, 524 834, 525 150, 526 866, 526 983, 527 891, 528 053, 528 054, 528 333, 529 691, 530 526, 530 590 e 530 643.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
180098	1963.08.23	2024.02.23	BASF AGRO B.V., ARNHEM (NL), ZWEIGNIEDERLASSUNG FREIENBACH	CH	
506947	2013.08.23	2024.02.23	TALENTOTAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LDA.	PT	
507169	2013.08.23	2024.02.23	RITA RIVOTTI, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
508361	2013.08.23	2024.02.23	RITA RODRIGUES CASCAIS	PT	
508596	2013.08.23	2024.02.23	MPTS-CLINICA MÉDICA, LDA.	PT	
508643	2013.08.23	2024.02.23	AMÉRICO MARQUES CAXIAS CARDOSO	PT	
508707	2013.08.23	2024.02.23	OPTIMUS - COMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
509328	2013.08.23	2024.02.23	MARIA ODETE SOUSA	PT	
509627	2013.08.23	2024.02.23	11 GOURMET, LDA.	PT	
509806	2013.08.23	2024.02.23	TORRES & BARREIRA, LDA.	PT	
510257	2013.08.23	2024.02.23	SUSANA VITORIA TEIXEIRA GODINHO GOUVEIA	PT	
513599	2013.08.23	2024.02.23	OPTIMUS - COMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
513817	2013.08.23	2024.02.23	RITA BARREIROS ILHARCO LOPES PIRES	PT	
514334	2013.08.23	2024.02.23	SOUSA CORREIA E AZEVEDO ALMEIDA, LDA.	PT	
514337	2013.08.23	2024.02.23	MARCO SOUSA SANTOS	PT	
514338	2013.08.23	2024.02.23	NUNO ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	PT	
514356	2013.08.23	2024.02.23	ROSA CELESTE FERREIRA PETIZ	PT	
514399	2013.08.23	2024.02.23	NUNO MIGUEL SILVA MATOS CABRAL	PT	
514400	2013.08.23	2024.02.23	PEDRO MIGUEL MARCO ANTUNES	PT	
514401	2013.08.23	2024.02.23	PAULO ALEXANDRE ESPINGARDA JORGE	PT	
514408	2013.08.23	2024.02.23	WORLD OF DISCOVERIES, S.A.	PT	
514410	2013.08.23	2024.02.23	MARIA JOÃO SIMÕES DE SOUSA WEBER	PT	
514411	2013.08.23	2024.02.23	ANA MARIA PEREIRA MENDES	PT	
514439	2013.08.23	2024.02.23	MARIA ISABEL NUNES REIS ALVES	PT	
514458	2013.08.23	2024.02.23	PATRÍCIA ISABEL SILVA FERREIRA JESUS	PT	
514624	2013.08.23	2024.02.23	CIGEVA - CIRURGIA GERAL E VASCULAR, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514640	2013.08.23	2024.02.23	JOÃO FERNANDO MOURA BAPTISTA CLEMENTE TEIXEIRA	PT	
514644	2013.08.23	2024.02.23	FILIPE ALEXANDRE OLIVEIRA GONÇALVES METELO	PT	
514683	2013.08.23	2024.02.23	FITOZEN - PRODUTOS E TERAPIAS NATURAIS, LDA.	PT	
514692	2013.08.23	2024.02.23	X - ONE, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514697	2013.08.23	2024.02.23	JOSÉ CARLOS FERNANDES RODRIGUES & IRMÃO, LDA.	PT	
514735	2013.08.23	2024.02.23	JOÃO MANUEL CURRALO MOURINHO	PT	
514736	2013.08.23	2024.02.23	FLORA ADELAIDE DE ABREU TEIXEIRA E COSTA	PT	
514783	2013.08.23	2024.02.23	ESCAPADA VIRTUAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
514793	2013.08.23	2024.02.23	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO	PT	
514809	2013.08.23	2024.02.23	JOHNSON & JOHNSON	US	
514825	2013.08.23	2024.02.23	ECO S BERRY, LDA.	PT	
514848	2013.08.23	2024.02.23	DIOGO DA GRAÇA ARAÚJO	PT	
514853	2013.08.23	2024.02.23	GABRIELA RODRIGUES DUARTE	PT	
514855	2013.08.23	2024.02.23	CARLA ISABEL MIGUEL DE SANTIAGO	PT	
514894	2013.08.23	2024.02.23	CELMA CARREIRA	PT	
514918	2013.08.23	2024.02.23	FRANCISCO PEDROSO DE SOUSA	PT	
514949	2013.08.23	2024.02.23	ISLAND HOTEL (MADEIRA), LIMITED	PT	
514961	2013.08.23	2024.02.23	FERNANDA DE OLIVEIRA METELO AMORIM	PT	
514984	2013.08.23	2024.02.23	IBERCLICK - SISTEMAS INFORMÁTICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
514986	2013.08.23	2024.02.23	UNIPESSOAL, LDA. FILIPE RAFAEL RAMOS CANTANTE MARTINHO	PT	
514993	2013.08.23	2024.02.23	TECLAESPLENDOR LDA.	PT	
515003	2013.08.23	2024.02.23	HUGO MIGUEL DOS REIS SILVA OLIVENÇA	PT	
515011	2013.08.23	2024.02.23	CARTINDÚSTRIA - CAIXAS DE CARTÃO CANELADO, LDA.	PT	
515030	2013.08.23	2024.02.23	HERDADE MONTE DO VAU, LDA.	PT	
515036	2013.08.23	2024.02.23	OPTIMUS - COMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
515060	2013.08.23	2024.02.23	VITOR DANIEL AZEVEDO NASCIMENTO	PT	
515065	2013.08.23	2024.02.23	ARMINDA LOPES SOARES DA SILVA	PT	
515075	2013.08.23	2024.02.23	EURODRINKS, LDA.	PT	
515078	2013.08.23	2024.02.23	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	PT	
695285	2023.02.20	2024.02.23	M. FERREIRA & FILHAS, LDA.	PT	
695288	2023.02.20	2024.02.23	JOAO CARLOS PEDRÃO UNIPESSOAL , LDA	PT	
695742	2023.02.20	2024.02.23	JOSÉ ELIÉZER MIKOSZ	PT	
695743	2023.02.20	2024.02.23	JOÃO CARLOS DE SOUSA ASCENSO	PT	

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
249525	2024.01.31	SAMOFIL - TÊXTEIS, LDª.	PT	AJOFIL, LDA.	PT	
262934	2024.02.08	HUGO BOSS TRADE MARK MANAGEMENT GMBTH & CO. KG	DE	HUGO BOSS AG	DE	
262935	2024.02.08	HUGO BOSS TRADE MARK MANAGEMENT GMBTH & CO. KG	DE	HUGO BOSS AG	DE	
281682	2024.02.02	ANTÓNIO ALVES DA COSTA	PT	XIUYUN HUANG	CN	
290434	2024.02.08	HUGO BOSS TRADE MARK MANAGEMENT GMBTH & CO. KG	DE	HUGO BOSS AG	DE	
381084	2024.02.07	HONORIS MATCH - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	PPCRP - IMOBILIARIA, UNIPessoal, LDA.	PT	
483969	2024.02.05	RIBAFREIXO WINES, LDA.	PT	TERRAS E TERROIR S.A	PT	
510774	2024.02.08	PEDRO MIGUEL NUNES DIAS DE CARVALHO	PT	DOCTOR PET - SERVIÇOS VETERINÁRIOS, LDA.	PT	
518891	2024.02.06	MANUEL ALBERTO DOURADO DIAS	PT	ROGÉRIO DOURADO DIAS	PT	
519547	2024.02.14	BIOVIP - COSMÉTICOS NATURAIS, LDA.	PT	SPELL ONE - COSMÉTICOS NATURAIS, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
535293	2024.02.06	IToolGEST LDA	PT	PALBIT S.A.	PT	
577214	2024.02.08	RUI MIGUEL CUNHA GOMES	PT	BERNARDO DE OLIVEIRA MENDES	PT	
577616	2024.02.08	MCCARE, SERVIÇOS DE SAÚDE, S.A.	PT	PHARMACONTINENTE - SAÚDE E HIGIENE, S.A	PT	
592291	2024.02.06	RIBAFREIXO WINES, LDA.	PT	TERRAS E TERROIR S.A	PT	
649214	2024.02.07	SEBASTIÁN SAS	MX	NOMADE BRANDCO LLC	US	
683358	2024.02.07	FRONTWAVE, ENGENHARIA E CONSULTADORA, S.A.	PT	IDEIAS CONTÍGUAS, LDA.	PT	

## Outros Atos

**711188.** – SUPRIMIDAS AS CLASSES 08, 21 E 25.

**711396.** – POR LAPSO FOI PUBLICADA A RECUSA DESTE PEDIDO DE REGISTO MAS O MESMO FOI CONCEDIDO.

**713070.** – LIMITADA A CLASSE 29 A: PRODUTOS DE CHARCUTARIA, ENCHIDOS E QUEIJOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELOS REGISTOS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DA UNIÃO EUROPEIA N.º PDO-PT-0252 MEL DO ALENTEJO E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UNIÃO EUROPEIA N.º PGI-PT-0229 LINGUIÇA DO BAIXO ALENTEJO/ CHOURIÇO DE CARNE DO BAIXO ALENTEJO.

**713522.** – LIMITADA A CLASSE 37 A:REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, NOMEADAMENTE CENTRALINAS DE VEÍCULOS PESADOS, TELEMÓVEIS, COMPUTADORES, TABLETS E CONSOLAS DE JOGOS; NENHUM DOS SERVIÇOS ACIMA RELACIONADOS COM EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR E DE ELETRICIDADE.

**714368.** – LIMITADA A CLASSE 26 A: ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS, EXCLUINDO TODOS OS GANCHOS DE MOLA PARA O CABELO, GANCHOS INVISÍVEIS PARA O CABELO, BANDOLETES E TODOS OS ACESSÓRIOS DE CABELO.

**719607.** – SUPRIMIDA A CLASSE 33.



**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
355209	2024.01.25	2024.02.28	AGROLEX II RAÇÕES LDA	
685676	2024.01.26	2024.02.28	CALÃO CYCLING, LDA	

**REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS****Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1718881	2023.02.10	2024.02.27	MARKA ESANS DANISMANLIK VE EGITIM TICARET ANONIM SIRKETI	TR	03 04 05	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- |   |                   |  |                   |
|---|-------------------|--|-------------------|
| <p>(210) <b>56378</b></p> <p>(220) 2024.02.21</p> <p>(730) <b>PT GO-TO, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, LDA.</b></p> <p>(512) 59110 PRODUÇÃO DE FILMES, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO</p> <p>CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, ATIVIDADES TÉCNICAS DE PÓS PRODUÇÃO PARA FILMES, VÍDEOS E PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PUBLICIDADE, MARKETING</p> <p>(591)</p> <p>(540)</p> | <p><b>LOG</b></p> | <p>(210) <b>56380</b></p> <p>(220) 2024.02.21</p> <p>(730) <b>PT SKYLINE LDA</b></p> <p>(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO</p> <p>OUTRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO.</p> <p>(591)</p> <p>(540)</p> | <p><b>LOG</b></p> |
|---|-------------------|--|-------------------|



(531) 24.17.25



(531) 2.1.15 ; 18.5.10

- |  |                   |
|--|-------------------|
| <p>(210) <b>56379</b></p> <p>(220) 2024.02.21</p> <p>(730) <b>PT MADALENA NEVES - FARMÁCIA, LDA.</b></p> <p>(512) 47730 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS</p> <p>COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS.</p> <p>(591)</p> <p>(540)</p> | <p><b>LOG</b></p> |
|--|-------------------|



(531) 24.13.26

- |  |                   |
|--|-------------------|
| <p>(210) <b>56381</b></p> <p>(220) 2024.02.21</p> <p>(730) <b>PT SKYLINE LDA</b></p> <p>(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO</p> <p>OUTRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO.</p> <p>(591)</p> <p>(540)</p> | <p><b>LOG</b></p> |
|--|-------------------|



(531) 2.1.15

- (210) **56391** **LOG**  
 (220) 2024.02.21  
 (730) **PT GMROB - GRUPO MOTARD RAFEIROS DE OLIVAL BASTO**  
 (512) 93192 OUTRAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, N.E. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - GRUPO MOTARD RAFEIROS O. BASTO  
 (591)  
 (540)



(531) 2.9.23 ; 3.1.8 ; 3.1.16 ; 18.1.21

- (210) **56386** **LOG**  
 (220) 2024.02.21  
 (730) **PT JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA SALGADO**  
 (512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS E REVENDA DOS MESMOS ADQUIRIDOS PARA ESSE FIM.  
 (591)  
 (540)

**GUISAL**

(531) 27.5.1

- (210) **56392** **LOG**  
 (220) 2024.02.21  
 (730) **PT CONSTRUTECNO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO UNIP. LDA**  
 (512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS  
 (591) VERMELHO; CINZENTO  
 (540)



(531) 26.15.9 ; 29.1.1

- (210) **56387** **LOG**  
 (220) 2024.02.21  
 (730) **PT AUTOVIA RENT A CAR, LDA**  
 (512) 77110 ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS SEM CONDUTOR  
 (591) #002fff; #e8f407; #ffffff  
 (540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.10 ; 29.1.2 ; 29.1.4

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55877	2024.02.28	2024.02.28	PERFECT FINANCE, LDA	PT	
55948	2024.02.28	2024.02.28	HUGO MIGUEL MOURA ABREU	PT	
55949	2024.02.28	2024.02.28	GIL TIAGO PACHECO ROCHA DOS SANTOS	PT	
55951	2024.02.28	2024.02.28	PERFILNORTE SA	PT	
55958	2024.02.28	2024.02.28	DANIEL DE FREITAS CARVALHO	PT	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55692	2023.09.06	2024.02.27	ANABELA DO ROSÁRIO FERNANDES DOS REIS PORTELA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.
55722	2023.09.13	2024.02.27	AGRIDISTRIBUIÇÃO, S.A.	PT	art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi

### **Renovações**

N.ºs 4 435, 30 273, 30 402, 30 408, 30 412, 30 413, 31 447, 31 722, 31 723, 54 372 e 56 416.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
28154	2013.08.23	2024.02.23	ANABELA DE JESUS BEIRÃO BRANCO AFONSO	PT	
29014	2013.08.23	2024.02.23	UNIMADEIRAS - PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, S.A.	PT	
29015	2013.08.23	2024.02.23	UNIMADEIRAS - PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, S.A.	PT	
29016	2013.08.23	2024.02.23	UNIMADEIRAS - PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, S.A.	PT	
29042	2013.08.23	2024.02.23	JOSÉ CASEIRITO	PT	
29058	2013.08.23	2024.02.23	JOÃO PAULO DE CARVALHO FRANCO	PT	
29063	2013.08.23	2024.02.23	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA COSTA DA SILVA	PT	
29079	2013.08.23	2024.02.23	JOAQUIM MANUEL DA ROCHA PINTO DE LEMOS	PT	
29098	2013.08.23	2024.02.23	JOANA ALVES - PAPELARIA E TABACARIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
29107	2013.08.23	2024.02.23	CYIENT LIMITED	IN	
29112	2013.08.23	2024.02.23	JOÃO FILIPE NUNES DOS SANTOS CABRAL	PT	
29114	2013.08.23	2024.02.23	JOÃO PEDRO VIEIRA NUNES CORREIA	PT	
29115	2013.08.23	2024.02.23	ESTAÇÃO DA FANTASIA, LDA.	PT	



**Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho**

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO 10155	PÁGINAS VERDES - EDIÇÕES E PUBLICIDADE ESCRITA, LDA	PT	LOGÓTIPO 56416

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: [furtado@furtado.pt](mailto:furtado@furtado.pt)

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: [nunocruz@jpcruz.pt](mailto:nunocruz@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: [costa.franca@netcabo.pt](mailto:costa.franca@netcabo.pt)

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [jedc@jedc.pt](mailto:jedc@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: [geral@fdnovaes.com](mailto:geral@fdnovaes.com)

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [isabel.franco@jedc.pt](mailto:isabel.franco@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: [alvaro.duarte@aduarateassoc.com](mailto:alvaro.duarte@aduarateassoc.com)
- Web: [www.aduarateassoc.com](http://www.aduarateassoc.com)

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasedpatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt



**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ooa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.ia.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bi.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Púbia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p



**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida Sacadura Cabral n.º 49, 2.º direito, 1000-276 Lisboa
- Tel.: 916225520
- E-mail: jpiriquitosantos@gmail.com

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: [www.plmj.com](http://www.plmj.com)

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: [www.sgcr.pt](http://www.sgcr.pt)

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: [andrea.pereira@rcf.pt](mailto:andrea.pereira@rcf.pt)
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: [www.rcf.pt](http://www.rcf.pt)

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: [catarinaazevedo@gamalobomelo.com](mailto:catarinaazevedo@gamalobomelo.com)
- Tel.: 253421600

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686